



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

**P O R T A R I A Nº 0163
DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/15/POS-GRAP, de 08/01/2015; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 02/01/2015 a 31/12/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **LUCAS GONÇALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1698782, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DDI/CCSA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0164
DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/15/POSGRAP, de 08/01/2015; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 02/01/2015 a 31/12/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO**, matrícula SIAPE nº 1694022, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DDI/CCSA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Murício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0165
DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Retifica Portaria nº 1.347/2013.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 3/15/DSS, de 09/01/2015; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.347/UFS, de 17/04/2013, que designou, pelo período de 13/03/2013 a 12/03/2015, o Professor Assistente, Nível 01, **YANNE ANGELIM ACIOLY**, matrícula SIAPE nº 1847039, lotado no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSS/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Serviço Social - DSS/CCSA, onde se lê: "(...)", pelo período de 13/03/2013 a 12/03/2015, (...)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0166
DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 1/15/PROEC, de 06/01/2015; **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar, durante o período de 11/01/2015 a 09/01/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **FERNANDO SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula SIAPE nº 1654177, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PROEC/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0167
DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 1/15/PROEC, de 06/01/2015; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 11/01/2015 a 09/01/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **ANGELA TERESA COSTA SALES**, matrícula SIAPE nº 0426469, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PROEC/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 0168
de 14 de Janeiro de 2015.**

Autoriza servidor a se afastar no País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo nº 23113.023056/2014-74, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **RICARDO NICASSO BENITO**, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE nº 1787729, lotado no Departamento de Matemática, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para cursar **Doutorado** em Educação Matemática, pelo período de 01/03/2015 a 31/12/2018, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 0169
de 14 de Janeiro de 2015.**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo nº 23113.024059/2014-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus para CNPq, da servidora **SUZANA LEITÃO RUSSO**, Professor Associado 01, matrícula SIAPE nº 1548872, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 02/03/2015 a 28/02/2016, na University of South Florida, na cidade de Tampa, Estados Unidos da América.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº.0170
de 16 de janeiro de 2015.**

Nomeia Servidor

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto nº 7.232 da Presidência da República, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. em 20/07/2010, na Portaria Interministerial nº 111 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o que constam nos Processos de nº. 23113.021296/2011-20 e 23113.014114/2014-79;

a decisão judicial do Processo nº 0801525-28.2014.4.05.8500/Justiça Federal/Seção Sergipe/3ª Vara;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **ANCEJO SANTANA RESENDE**, para o cargo de Secretário Executivo, Classe "E", em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado na 23ª colocação do referido cargo, para vagas destinadas à Ampla Concorrência, no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 023/2012, publicado no D.O.U. de 25/06/2012 e homologado através da Portaria nº 3.525, de 19/12/2012, publicada no D.O.U. de 20/12/2012, seção 1, páginas 74 a 77, prorrogado através da Portaria nº 2.433, de 01/12/2014, publicada no D.O.U. de 03/12/2014, seção 1, página 12, com código de vaga nº 0985542.

Art. 2º - Em atendimento à decisão judicial, a data de nomeação será com efeitos retroativos à data da Portaria nº 1.193, de 22 de maio de 2014, publicada no D.O.U. no dia 23/05/2014, seção 2, página 18.

Art. 3º - O servidor terá um prazo de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº 0171 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor. O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, Considerando o que consta do Processo nº 23113.000019/2015-79/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **ANALIA MARIA DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 425827, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Classe C, Nível/Padrão 316, lotada na Divisão de Administração de Imóveis - DIVAI, em exercício na Secretaria do Departamento de Manutenção - DEMAN/PREFCAMP, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0172 de 16 de janeiro de 2015.

Suspende e multa firma O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta o processo nº 23113.021599/14-57, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, datado de 22/10/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 15, verso, do Processo nº 23113.021599/14-57; R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de multa e suspensão à firma **GENILTON CANDIDO RIBEIRO - ME**, CNPJ nº 24.311.839/0001-09, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 2013NE800736, objeto do Pregão Eletrônico nº 38/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0173 de 16 de janeiro de 2015.

Suspende e multa firma. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta o processo nº 23113.025846/14-94, da Divisão de Material - DIMAT, datado de 04/12/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 15, verso, do Processo nº 23113.025846/14-94; R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de multa e suspensão à firma **R. DA C. S. ARAÚJO - ME**, CNPJ nº 07.774.104/0001-00, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 2013NE801755, objeto do Pregão Eletrônico nº 140/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0174 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/15/EDITORIA, de 07/01/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 07/01/2015, da Função Gratificada FG-1, de Coordenadora Gráfica

da Editora UFS, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, **ANA CAROLINA ALBUQUERQUE DE MORAES**, matrícula SIAPE nº 1582969, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas - DAVD/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0175 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/15/EDITORIA, de 07/01/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 07/01/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, **MICHELL ANGELO SANTOS LIMA**, matrícula SIAPE nº 2973426, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas - DAVD/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Coordenador Gráfico da Editora UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0176 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2.387, DE 22.08.2002, publicada do Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

Considerando O disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, o que consta do Processo nº 23113.025966/2014-91/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **MARIA VANIRA SANTOS DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 1107499, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, Classe D, Nível/Padrão 412, lotada na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos do Hospital Universitário - HU/UFS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0177 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Concede aposentadoria a servidor. O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, Considerando o que consta do Processo nº 23113.025888/2014-25/UFS R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ GILSON ALVES**, matrícula SIAPE nº 140255 ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, Classe B, Nível/Padrão 116, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0178 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor.

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, Considerando o que consta do Processo nº 23113.026973/2014-19/UFS; R E S O L V E: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **REGINALDO DE ASSIS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 425731, ocupante do cargo de Contramestre-Ofício, Classe C, Nível/Padrão 216, lotado na Unidade de Manutenção - HU, em jornada de trabalho de 40 horas semanais. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0179 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor. O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, Considerando o que consta do Processo nº 23113.026933/2014-69/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **RIVALDO DE MELO RIZENDE**, matrícula SIAPE nº 425794 ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 316, lotado no Departamento de Economia - DEE/CCSA, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0180 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Concede averbação a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b;

o que consta do Processo nº 23113.000060/2015-45,
R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **CLAUDIO ANDRADE MACEDO**, matrícula SIAPE nº 426262, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Classe 7, Nível/Padrão 704, lotado no Departamento de Física, em regime de Dedicção Exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Órgão emissor - empresa/instituição
01/08/1974 a 12/08/1976	743 (setecentos e quarenta e três)	ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SERGIPE

Total Averbado: 743 (setecentos e quarenta e três) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0181 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Concede averbação a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta



da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº 23113.026168/2014-87, **RESOLVE:**

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **LUIZ ROGERIO DE CAMARGOS**, matrícula SIAPE nº 1649559, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Classe 6, Nível/Padrão 603, lotado no Departamento de Economia, em regime de Dedicção Exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Órgão emissor - empresa/instituição
09/01/1978 a 30/07/1981	1.299 (um mil duzentos e noventa e nove)	INSS - ITAU GRAFICA LTDA - GRUPO ITAU
03/08/1981 a 29/09/1983	788 (setecentos e oitenta e oito)	INSS - ITAUTECH INFORMATICA S.A. - GRUPO ITAUTECH
01/10/1983 a 28/12/1997	5.203 (cinco mil duzentos e três)	INSS - ITAUTECH S.A. - GRUPO ITAUTECH
14/02/2005 a 25/08/2008	1.289 (um mil duzentos e oitenta e nove)	INSS - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Total Averbado: 8.579 (oito mil quinhentos e setenta e nove) dias líquidos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0182 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Concede averbação a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº 23113.025555/2014-04/ UFS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **LUCIANA DE SALES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 2096100, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, da Classe C, Nível/Padrão 211, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
01/06/1988 a 28/12/1988	211 (duzentos e onze)	INSS - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS KONDOR LTDA
06/06/1991 a 14/06/1991	09 (nove)	INSS - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A
01/07/1991 a 12/10/1992	470 (quatrocentos e setenta)	INSS - CARUARU AVES LTDA

Total Averbado: 690 (seiscentos e noventa) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0183 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Licença-Prêmio.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23113.020702/2014-41/UFS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade em favor da servidora **RUTE VIEIRA FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 416, matrícula SIAPE nº 0425713, lotada na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIORFI/DEFIN/PROAD, no período de 12/01/2015 a 10/02/2015, referente ao quinquênio aquisitivo de 25/02/1985 a 23/02/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício
Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0184

de 16 de janeiro de 2015.

Homologa resultado de Concurso Público de

Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.010365/2014-84;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 019/2014, publicado no D.O.U. de 23/05/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Audiologia
Disciplinas	II e III Ciclos de Fonoaudiologia (AUDIOLOGIA) - Sessões tutoriais, habilidades em fonoaudiologia, palestras, práticas de ensino na comunidade, optativas.
Cargo/Nível	Assistente-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicção Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: BARBARA CRISTINA DA SILVA ROSA - 68,50 2º LUGAR: DANIELA SOARES DE QUEIROZ - 67,20 3º LUGAR: MONIQUE ANTUNES DE SOUZA CHELMINSKI BARRETO - 64,80 4º LUGAR: THADEU ACCIARI SAMPAIO - 60,30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0185

DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Pensão Vitalícia.

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22/08/2002, publicada no Diário Oficial da União de 26/08/2002,

Considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004,

Considerando o disposto nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8.112, de 11/12/1990, Considerando o que consta do Processo nº 23113.000198/2015-44/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a ROSA MARIA DA SILVA VICTOR, CPF: 532.410.535-04, viúva do ex-servidor Alberto Gomes Victor, matrícula SIAPE nº 0425774, do Quadro de Pessoal Ativo desta Universidade, falecido em 06 de janeiro de 2015, correspondente a 100 % (cem por cento) dos proventos do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 413, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, calculados na forma do artigo 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, com efeitos retroativos a data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0186

DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2.387, DE 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

Considerando O disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, o que consta do Processo nº 23113.025750/2014-26/ UFS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **AMANDIA SANTOS TEIXEIRA DALTRO**, matrícula SIAPE nº 426358, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe 6, Nível/Padrão 604, lotada no Departamento de Enfermagem, em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0187

DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Remove servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na CI nº 56/2014/CCAA, de 29/07/2014, **RESOLVE:** Art. 1º - Remover a Técnica de Laboratório-Área, **ELISANGELA LIMA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1917719, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - CCAA, para o Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0188

de 20 de janeiro de 2015.

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo nº 23113.000441/2015-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus para CNPq, da servidora **DEISE MARIA FURTADO DE MENDONÇA**, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 1683809, lotado no Departamento de Biotecnologia, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/04/2015 a 31/03/2016, na University of Sheffield, na cidade de Sheffield, Inglaterra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0189

de 20 de janeiro de 2015.

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo nº 23113.018890/2014-48, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **MARIA APARECIDA ANTUNES DE MACEDO**, Professor Adjunto 03, matrícula



SIAPE nº 1574094, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 03/02/2015 a 02/02/2016, na Université Paris Ouest Nanterre La Défense, na cidade de Paris, França.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0190 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor. O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, Considerando o que consta do Processo nº 23113.000059/2015-11/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **IVONE FARIAS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 425822, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Classe A, Nível/Padrão 416, lotada no Arquivo Geral - ARQGE, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0191 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor. O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, Considerando o que consta do Processo nº 23113.000058/2015-76/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **MAURICIO DA SILVA LOBÃO**, matrícula SIAPE nº 051617 ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, da Classe D, Nível/Padrão 416, lotado na Divisão de Contabilidade/DIORF/PRO-AD, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0192 de 20 de janeiro de 2015.

Nomeia Servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.022128/2012-41; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **THADEU VINICIUS SOUZA TELES**, para exercer o cargo de **Professor Assistente-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos da Edital nº 034/2012, publicado no D.O.U. de 10/12/2012, seção 3, homologado através da Portaria nº 749, de 13/03/2013, publicada no D.O.U. de 18/03/2013, seção 1, página 37, prorrogado através da Portaria nº 690 de 07/03/2014, publicada no D.O.U. de 11/03/2014, seção 1, página 10, código de vaga nº 0857834.

Art. 2º - De acordo com o item 18.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Secretariado Executivo/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0193 de 20 de janeiro de 2015.

Nomeia Servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90; o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014; na Portaria do MEC nº 321, de 09/04/2014, publicada no D.O.U. de 10/04/2014; o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.021878/2014-11; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **CLÁUDIO JOSÉ PARRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, objeto do Edital nº 36/2013, publicado no D.O.U. de 29/05/2013, seção 3, homologado através da Edital nº 77, de 06/09/2013, publicada no D.O.U. de 09/09/2013, seção 3, página 87, código de vaga nº 0929959.

Art. 2º - De acordo com o Art. 10, da Portaria 2.818/2012/GR, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Zootecnia/Campus do Sertão** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0194 de 20 de janeiro de 2015.

Nomeia Servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014; na Portaria do MEC nº 321, de 09/04/2014, publicada no D.O.U. de 10/04/2014;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.021715/2014-38; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **FABIANO BRANCO ROCHA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, objeto do Edital nº 96/2013, publicado no D.O.U. de 07/11/2013, seção 3, homologado através da Edital nº 04, de 12/03/2014, publicado no D.O.U. de 13/03/2014, seção 3, página 112, código de vaga nº 0929958.

Art. 2º - De acordo com o Art. 10, da Portaria 2.818/2012/GR, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Educação em Ciências Agrárias e da Terra/Campus do Sertão** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0195 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor. O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.000001/2015-77/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **MARIA LUCIA FERREIRA GUIMARÃES BARRETO**, matrícula SIAPE nº 0425899 ocupante do cargo de Assistente em Administração, da classe D, Nível/Padrão 416, lotada na Pró Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST/UFS, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0196 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta do Processo nº 23113.000127/15-41/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 04/01/2015 a 02/01/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **GABRIEL FRANCISCO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0426680, lotado no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - NUPETRO/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo - NUPETRO/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0197 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.000127/15-41/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 04/01/2015 a 02/01/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, **ACTO DE LIMA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 2031182, lotado no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - NUPETRO/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo - NUPETRO/CCET.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0198
DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

Concede licença a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.026977/14-99/UFS, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 22/12/2014 a 20/04/2015, ao Assistente de Laboratório, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 12, **ANDRÉA MARIA SARMENTO MENEZES**, matrícula SIAPE n.º 2111941, lotado na Divisão de Contabilidade – DICON/DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0199
DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

Concede licença a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008, o que consta do Processo nº 23113.026977/14-99/UFS, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 21/04/2015 a 19/06/2015, ao Assistente de Laboratório, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 12, **ANDRÉA MARIA SARMENTO MENEZES**, matrícula SIAPE n.º 2111941, lotado na Divisão de Contabilidade – DICON/DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0200
DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

Concede licença a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.026983/14-46/UFS, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 08/12/2014 a 06/04/2015, ao Professor Substituto, Classe Assistente-A, Nível 01, **VIVIANE GOMES PORTELLA**, matrícula SIAPE n.º 2135661, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DMO/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0201
DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

Concede licença a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008, o que consta do Processo nº 23113.026983/14-46/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 07/04/2015 a 05/06/2015, ao Professor Substituto, Classe Assistente-A, Nível 01, **VIVIANE GOMES PORTELLA**, matrícula SIAPE n.º 2135661, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DMO/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0202
de 22 de janeiro de 2015**

Autoriza servidor a se afastar no País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo n.º 23113.025876/2014-09, **RESOLVE:**

Art. 1ª – Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora **YANNE ANGELIM ACIOLY**, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE n.º 1847039, lotado no Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar **Doutorado** em Serviço Social, pelo período de 10/03/2015 a 09/03/2019, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

Art. 2ª – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0203
de 22 de janeiro de 2015**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o que consta no processo n.º 23113.001076/2015-75, **RESOLVE:**

Art. 1ª – Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **MANUELA RAMOS DA SILVA**, Professor Assistente 02, matrícula SIAPE n.º 1654859, lotado no Departamento de Secretariado Executivo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participação e apresentação de trabalho no XII CONLAB – Congresso Luso-Afro-Brasileiro, na cidade de Lisboa, Portugal, pelo período de 30/01/2015 a 10/02/2015.

Art. 2ª – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº. 0204
de 22 de janeiro de 2015.**

Retifica Portaria n.º 17/2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta nos Processos de n.º 23113.022045/2012-16; **RESOLVE:**

Art.1º - Retificar o Art. 3º da Portaria n.º 17, de 07/01/2015, publicada no D.O.U. de 08/01/2015, seção 2, página 24, que nomeou **PAULO AUGUSTO ALMEIDA SANTOS**, para que, Onde se lê: Art. 3º - O servidor será lotado no Departamento de Biologia/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho. Leia-se: Art. 3º - O servidor será lotado no Departamento de Biologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, ficando os demais itens ratificados.

Art.2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº. 0205 ,
de 22 de janeiro de 2015.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n.º 23113.027733/2013-42; **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina/Campus João Cardoso Nascimento Júnior, objeto do Edital n.º 019/2014, publicado no D.O.U. de 23/05/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Pediatria
Disciplinas	Pediatria I e II e Internato em Pediatria
Cargo/Nível	Assistente-A – Nível 1
Regime de Trabalho	40h
Resultado Final	1º LUGAR: OSVALDO ALVES DE MENEZES NETO – 77,6 2º LUGAR: MARCOS ALVES PAVIONE – 75,8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0206
DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispensa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO n.º 4/15/DQI, de 14/01/2015; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Dispensar da Função Gratificada FG-7, de Secretária do Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – DQI/CCET, o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **PATRICIA BRANCO**, matrícula SIAPE n.º 1834345, lotado no Departamento de Química – DQI/CCET, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0207
DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

Aprova o Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação/Campi de Itabaiana, Laranjeiras, São Cristóvão e da Saúde para os períodos letivos 2015.1 e 2015.2.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando Eletrônico n.º 10/PROGRAD de 16/01/2015, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação/Campi de Itabaiana, Laranjeiras, São Cristóvão e da Saúde para os períodos letivos 2015.1 e 2015.2, conforme consta do documento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**Anexo à Portaria n.º
de janeiro de 2015**

Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho – Itabaiana

Período Letivo 2015.1

DATAS IMPORTANTES:
MARÇO



03 a 09-mar	Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.1.
13 a 18-mar	Período da fase de reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.1.
30-mar	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.1.
ABRIL	
02-abr	PONTO FACULTATIVO: QUINTA-FEIRA SANTA.
03-abr	FERIADO: SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO.
06 a 24-abr	Início do período para requerer ao DAA: > Aproveitamento Especial de Estudos (Resolução 021/2009/CONEP); > Aproveitamento de disciplinas.
10-abr	Final do período para requerer contagem dos créditos para os prováveis concludentes 2015.1.
14-abr	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
21-abr	FERIADO: TIRADENTES.
22-abr	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital da 1ª Etapa (transferência interna) do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por: > Transferência interna de curso; > Ingresso por transferência de outra IES; > Readmissão após perda de vínculo; > Ingresso como portador de diploma de curso superior.
23 a 30-abr	Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no Edital publicado em 22/04/2015.
MAIO	
01-mai	FERIADO: DIA MUNDIAL DO TRABALHO.
02 a 29-mai	Início do período para requerer, pelo SIGAA, trancamento total ou parcial de disciplinas.
15-mai	Prazo final para requerer no DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula para o período 2015.1 (Parágrafo Único do Art. 64 das normas do Sistema Acadêmico).
JUNHO	
04-jun	FERIADO: CORPUS CHRISTI.
13-jun	FERIADO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
23-jun	PONTO FACULTATIVO: VÉSPERA DE SÃO JOÃO
24-jun	FERIADO: SÃO JOÃO.
26-jun	Prazo final para conclusão da oferta de componentes curriculares e elaboração dos horários sugestão dos cursos para o período letivo 2015.2.
29-jun	PONTO FACULTATIVO: SÃO PEDRO
30-jun	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento de disciplinas. > Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
JULHO	
01-jul	Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2015.2.
08-jul	FERIADO: EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO.
24-jul	Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
AGOSTO	

26-jun	Prazo final para conclusão da oferta de componentes curriculares e elaboração dos horários sugestão dos cursos para o período letivo 2015.2.
29-jun	PONTO FACULTATIVO: SÃO PEDRO
30-jun	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento de disciplinas. > Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
JULHO	
01-jul	Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2015.2.
08-jul	FERIADO: EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO.
24-jul	Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
AGOSTO	
04-ago	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2015.1.
05-ago	Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2015.1.
06 a 10-ago	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2015.2.
13 a 17-ago	Período para Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.2.
24-ago	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
OBS.: As Solenidades de Colação de Grau dos concludentes em 2015.1 serão realizadas conforme Calendário Acadêmico de 2015.2, no dia 10/09/2015.	

**Anexo à Portaria nº de de janeiro de 2015
Campus de Laranjeiras
Período Letivo 2015.1**

DATAS IMPORTANTES:	
MARÇO	
03 a 09-mar	Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.1.
13 a 18-mar	Período da fase de reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.1.
30-mar	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.1.
ABRIL	
02-abr	PONTO FACULTATIVO: QUINTA-FEIRA SANTA.
03-abr	FERIADO: SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO.

06 a 24-abr	Início do período para requerer ao DAA: > Aproveitamento Especial de Estudos (Resolução 021/2009/CONEP); > Aproveitamento de disciplinas.
10-abr	Final do período para requerer contagem dos créditos para os prováveis concludentes 2015.1.
14-abr	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
21-abr	FERIADO: TIRADENTES.
22-abr	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital da 1ª Etapa (transferência interna) do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por: > Transferência interna de curso; > Ingresso por transferência de outra IES; > Readmissão após perda de vínculo; > Ingresso como portador de diploma de curso superior.
23 a 30-abr	Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no Edital publicado em 22/04/2015.
MAIO	
01-mai	FERIADO: DIA MUNDIAL DO TRABALHO.
02 a 29-mai	Início do período para requerer, pelo SIGAA, trancamento total ou parcial de disciplinas.
15-mai	Prazo final para requerer no DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula para o período 2015.1 (Parágrafo Único do Art. 64 das normas do Sistema Acadêmico).
JUNHO	
04-jun	FERIADO: CORPUS CHRISTI.
13-jun	FERIADO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
23-jun	PONTO FACULTATIVO: VÉSPERA DE SÃO JOÃO
24-jun	FERIADO: SÃO JOÃO.
26-jun	Prazo final para conclusão da oferta de componentes curriculares e elaboração dos horários sugestão dos cursos para o período letivo 2015.2.
29-jun	PONTO FACULTATIVO: SÃO PEDRO
30-jun	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento de disciplinas. > Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
JULHO	
01-jul	Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2015.2.
08-jul	FERIADO: EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO.
24-jul	Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
AGOSTO	



04-ago	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2015.1.
05-ago	Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2015.1.
06 a 10-ago	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2015.2.
13 a 17-ago	Período para Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.2.
24-ago	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
OBS.: As Solenidades de Colação de Grau dos concluintes em 2015.1 serão realizadas conforme Calendário Acadêmico de 2015.2, no dia 11/09/2015.	

Anexo à Portaria nº de de janeiro de 2015

Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos - São Cristóvão e, Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior - Aracaju

Período Letivo 2015.1

DATAS IMPORTANTES:	
MARÇO	
03 a 09-mar	Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.1.
13 a 18-mar	Período da fase de reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.1.
17-mar	FERIADO: MUDANÇA DA CAPITAL.
30-mar	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.1.
ABRIL	
02-abr	PONTO FACULTATIVO: QUINTA-FEIRA SANTA.
03-abr	FERIADO: SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO.
06 a 24-abr	Início do período para requerer ao DAA: > Aproveitamento Especial de Estudos (Resolução 021/2009/CONEP); > Aproveitamento de disciplinas.
06-abr	Período para matrícula, nos departamentos, em disciplinas isoladas e em trânsito para quem requereu no período letivo 2014.2.
10-abr	Final do período para requerer contagem dos créditos para os prováveis concluintes 2015.1.
14-abr	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
21-abr	FERIADO: TIRADENTES.
22-abr	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital da 1ª Etapa (transferência interna) do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por: > Transferência interna de curso; > Ingresso por transferência de outra IES; > Readmissão após perda de vínculo; > Ingresso como portador de diploma de curso superior.
23 a 30-abr	Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no Edital publicado em 22/04/2015.
MAIO	
01-mai	FERIADO: DIA MUNDIAL DO TRABALHO.

02 a 29-mai	Início do período para requerer, pelo SIGAA, trancamento total ou parcial de disciplinas.
15-mai	Prazo final para requerer no DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula para o período 2015.1 (Parágrafo Único do Art. 64 das normas do Sistema Acadêmico).
JUNHO	
04-jun	FERIADO: CORPUS CHRISTI.
15 a 17-jun	Período para requerer ao DAA inscrição em disciplinas isoladas e em trânsito para o período 2015.2.
15 a 19-jun	Período para requerer ao DAA vaga para portador de diploma graduado na UFS nos cursos de: > Enfermagem Bacharelado para Enfermagem Licenciatura; > Ciências Sociais Bacharelado para Ciências Sociais Licenciatura.
23-jun	PONTO FACULTATIVO: VÉSPERA DE SÃO JOÃO
24-jun	FERIADO: SÃO JOÃO.
26-jun	Prazo final para conclusão da oferta de componentes curriculares e elaboração dos horários sugestão dos cursos para o período letivo 2015.2.
29-jun	PONTO FACULTATIVO: SÃO PEDRO
30-jun	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento de disciplinas. > Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
JULHO	
01-jul	Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concluintes de 2015.2.
08-jul	FERIADO: EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO.
13 a 17-jul	Período para requerer ao DAA: > Opção de curso para os alunos de Ciências Sociais que já integralizam ou que integralizarão em 2015.1 os créditos do 1º e 2º períodos curriculares; > Continuidade de estudos para alunos prováveis concluintes do período 2015.1 nos cursos de Enfermagem e Ciências Sociais.
24-jul	Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
AGOSTO	
03-ago	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2015.1.
05-ago	Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2015.1.
06 a 10-ago	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2015.2.
13 a 17-ago	Período para Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.2.
24-ago	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
OBS.: As Solenidades de Colação de Grau dos concluintes em 2015.1 serão realizadas conforme Calendário Acadêmico de 2015.2, nos dias 03 e 04/09/2015.	

Anexo à Portaria nº de de janeiro de 2015

Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho - Itabaiana

Período Letivo 2015.2

DATAS IMPORTANTES:	
AGOSTO	
06 a 10-ago	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2015.2.
13 a 17-ago	Período para Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.2.
24-ago	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
28-ago	FERIADO: EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITABAIANA.
SETEMBRO	
1º a 18-set	Período para requerer ao DAA: > Aproveitamento Especial de Estudos (Resolução 021/2009/CONEP); > Aproveitamento de disciplinas.
07-set	FERIADO: INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.
9-set	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
10-set	Solenidade de Colação de Grau.
11-set	Final do período para requerer contagem dos créditos para os prováveis concluintes de 2015.2.
18-set	Prazo final para requerer no DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula para o período 2015.2 (Parágrafo Único do Art. 64 das normas do Sistema Acadêmico).
22-set	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital da 1ª Etapa (transferência interna) do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por: > Transferência interna de curso; > Ingresso por transferência de outra IES; > Readmissão após perda de vínculo; > Ingresso como portador de diploma de curso superior.
23 a 28-set	Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no Edital publicado em 22/09/2015.
OUTUBRO	
1º a 22-out	Período para requerer, pelo SIGAA, trancamento total ou parcial de disciplinas.
12-out	FERIADO: NOSSA SENHORA APARECIDA.
28-out	FERIADO: DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
NOVEMBRO	
2-nov	FERIADO: DIA DE FINADOS.
6-nov	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento de disciplinas. > Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).



10-nov	Prazo final para conclusão da oferta de componentes curriculares e elaboração dos horários sugestão dos cursos para o período letivo 2016.1.
23 a 27-nov	III Semana Acadêmico-Cultural da UFS
30-nov	Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2016.1.
DEZEMBRO	
14-dez	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
23-dez	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
24-dez	Início do recesso natalino.
JANEIRO/2016	
1º-jan	Final do recesso natalino.
4-jan	Final do prazo para solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2016.1.
	Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2015.2.
04 a 07-jan	Período de solicitação de Matrícula para o período especial 2015.4.
11-jan	INÍCIO DO PERÍODO ESPECIAL 2015.4
FEVEREIRO/2016	
05-fev	FINAL DO PERÍODO ESPECIAL 2015.4
05 a 14-fev	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2016.1.
11-fev	Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período especial 2015.4.
17 a 21-fev	Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2016.1.
29-fev	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2016.1.

Anexo à Portaria nº de de janeiro de 2015

Campus de Laranjeiras

Período Letivo 2015.2

DATAS IMPORTANTES:	
AGOSTO	
06 a 10-ago	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2015.2.
13 a 17-ago	Período para Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.2.
24-ago	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
SETEMBRO	
1º a 18-set	Período para requerer ao DAA: > Aproveitamento Especial de Estudos (Resolução 021/2009/CONEP); > Aproveitamento de disciplinas.
07-set	FERIADO: INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.
9-set	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Solenidade de Colação de Grau.	
11-set	Final do período para requerer contagem dos créditos para os prováveis concludentes de 2015.2.
18-set	Prazo final para requerer no DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula para o período 2015.2 (Parágrafo Único do Art. 64 das normas do Sistema Acadêmico).
22-set	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital da 1ª Etapa (transferência interna) do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por: > Transferência interna de curso; > Ingresso por transferência de outra IES; > Readmissão após perda de vínculo; > Ingresso como portador de diploma de curso superior.
23 a 28-set	Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no Edital publicado em 22/09/2015.
OUTUBRO	
1º a 22-out	Período para requerer, pelo SIGAA, trancamento total ou parcial de disciplinas.
12-out	FERIADO: NOSSA SENHORA APARECIDA.
28-out	FERIADO: DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
NOVEMBRO	
2-nov	FERIADO: DIA DE FINADOS.
6-nov	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento de disciplinas. > Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
10-nov	Prazo final para conclusão da oferta de componentes curriculares e elaboração dos horários sugestão dos cursos para o período letivo 2016.1.
20-nov	PONTO FACULTATIVO: DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
23 a 27-nov	III Semana Acadêmico-Cultural da UFS
30-nov	Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2016.1.
DEZEMBRO	
14-dez	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
23-dez	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
24-dez	Início do recesso natalino.
JANEIRO/2016	
1º-jan	Final do recesso natalino.
4-jan	Final do prazo para solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2016.1. Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2015.2.
04 a 07-jan	Período de solicitação de Matrícula para o período especial 2015.4.
11-jan	INÍCIO DO PERÍODO ESPECIAL 2015.4
FEVEREIRO/2016	
05-fev	FINAL DO PERÍODO ESPECIAL 2015.4
05 a 14-fev	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2016.1.

11-fev	Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período especial 2015.4.
17 a 21-fev	Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2016.1.
29-fev	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2016.1.

Anexo à Portaria nº de de janeiro de 2015

Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos - São Cristóvão e, Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior - Aracaju

Período Letivo 2015.2

DATAS IMPORTANTES:	
AGOSTO	
06 a 10-ago	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2015.2.
13 a 17-ago	Período para Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2015.2.
24-ago	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
31-ago	Período para matrícula, nos departamentos, em disciplinas isoladas e em trânsito para quem requereu no período letivo 2015.1.
SETEMBRO	
1º a 18-set	Período para requerer ao DAA: > Aproveitamento Especial de Estudos (Resolução 021/2009/CONEP); > Aproveitamento de disciplinas.
03-set	Solenidade de Colação de Grau dos cursos do CCET e CCSA.
04-set	Solenidade de Colação de Grau dos cursos do CCAA, CCBS e CECH.
07-set	FERIADO: INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.
9-set	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
11-set	Final do período para requerer contagem dos créditos para os prováveis concludentes de 2015.2.
18-set	Prazo final para requerer no DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula para o período 2015.2 (Parágrafo Único do Art. 64 das normas do Sistema Acadêmico).
22-set	Publicação em www.daa.ufs.br do Edital da 1ª Etapa (transferência interna) do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por: > Transferência interna de curso; > Ingresso por transferência de outra IES; > Readmissão após perda de vínculo; > Ingresso como portador de diploma de curso superior.
23 a 28-set	Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no Edital publicado em 22/09/2015.
OUTUBRO	
1º a 22-out	Período para requerer, pelo SIGAA, trancamento total ou parcial de disciplinas.
12-out	FERIADO: NOSSA SENHORA APARECIDA.



28-out	FERIADO: DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
NOVEMBRO	
2-nov	FERIADO: DIA DE FINADOS.
3 a 6-nov	> Período para requerer ao DAA inscrição em disciplinas isoladas e em trânsito para o período 2016.1. > Período para requerer ao DAA vaga para portador de diploma graduado na UFS nos cursos de: >> Enfermagem Bacharelado para Enfermagem Licenciatura; >> Ciências Sociais Bacharelado para Ciências Sociais Licenciatura.
6-nov	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento de disciplinas. > Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
10-nov	Prazo final para conclusão da oferta de componentes curriculares e elaboração dos horários sugestão dos cursos para o período letivo 2016.1.
23 a 27-nov	III Semana Acadêmico-Cultural da UFS
30-nov	Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2016.1.
DEZEMBRO	
7-dez	Início do período para requerer ao DAA: > Opção de curso para os alunos de Ciências Sociais que já integralizam ou que integralizarão em 2015.2 os créditos do 1º e 2º períodos curriculares; > Continuidade de estudos para alunos prováveis concludentes do período 2015.2 nos cursos de Enfermagem e Ciências Sociais.
8-dez	FERIADO: NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO.
11-dez	Final do período para requerer ao DAA: > Opção de curso para os alunos de Ciências Sociais que já integralizam ou que integralizarão em 2015.2 os créditos do 1º e 2º períodos curriculares; > Continuidade de estudos para alunos prováveis concludentes do período 2015.2 nos cursos de Enfermagem e Ciências Sociais.
14-dez	> Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de Aproveitamento Especial de Estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP).
23-dez	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2015.2.
24-dez	Início do recesso natalino.
JANEIRO/2016	
1º-jan	Final do recesso natalino.
4-jan	Final do prazo para solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2016.1.
	Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2015.2.
04 a 07-jan	Período de solicitação de Matrícula para o período especial 2015.4.
11-jan	INÍCIO DO PERÍODO ESPECIAL 2015.4
FEVEREIRO/2016	
05-fev	FINAL DO PERÍODO ESPECIAL 2015.4

05 a 14-fev	Período de solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período 2016.1.
11-fev	Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período especial 2015.4.
17 a 21-fev	Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2016.1.
29-fev	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2016.1.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**P O R T A R I A Nº 0001
DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99004/14/SECOM, de 11/12/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **JOEL RODRIGUES SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 0425625, lotado no Serviço Geral de Comunicação e Arquivo - SECOM/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 12/01/2015 a 11/02/2015, pela Chefia do Serviço Geral de Comunicação e Arquivo - SECOM/PROAD, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A Nº 0002
DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispensa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99058/14/CENEUFS, de 19/12/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar da Função de Substituto Eventual de Chefe da Central de Estágio - CENEUFS/PROEX, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **CELLA MARIA BARRETO SOBRAL NUNES**, matrícula SIAPE n.º 0051603, lotado no Centro de Atividades de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A Nº 0003
DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99058/14/CENEUFS, de 19/12/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **CATHARINE LUIZE DE BRITO SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2140195, lotado no Centro de Atividades de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para substituir, eventualmente, o Chefe da Central de Estágio - CENEUFS/PROEX, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A Nº 0004
DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99058/14/CENEUFS, de 19/12/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **CATHARINE LUIZE DE BRITO SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2140195, lotado no Centro de Atividades de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 05/01/2015 a 19/01/2015, pela Chefia da Central de Estágios - CENEUFS/PROEX, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A Nº 0005
DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99024/14/COPAC, de 22/12/2014; **R E S O L V E:**
Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 3317187, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais - DECAT/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 22/12/2014 a 15/01/2015, pela Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A Nº 0006
DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99150/14/PROEST, de 23/12/2014; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **CARLOS ROBERTO RODRIGUES SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1003930, lotado no Departamento de Educação Física - DEF/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 05/01/2015 a 23/01/2015, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA



**PORTARIA Nº 0007
DE 08 DE JANEIRO DE 2015**

Altera Carga Horária de Servidor. **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR; o § 3º do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001; o artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; o Processo nº 23113.025389/2014-38; e o l v e: Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/12/2014, do Administrador WILLIAMS WESLEY REIS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1850004, lotado na Direção Administrativa do Campus Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0008
DE 08 DE JANEIRO DE 2015**

Homologa aprovação no Estágio Probatório. **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Portaria nº 840/2014-GR; o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998 11/12/1990; o que determina a Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.024725/2014-25;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Auxiliar em Administração MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, matrícula SIAPE nº 1899452, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, admitido em 27/10/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0009
DE 08 DE JANEIRO DE 2015**

Promove servidor. **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR; o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005; o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.000045/2015-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Assistente em Administração JORGE CHARLES SANTOS MENEZES, matrícula SIAPE nº 1103274, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas ospIH, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
D411	D412	10/07/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora

**PORTARIA Nº 0010
DE 08 DE JANEIRO DE 2015**

Promove servidor. **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR; o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005; o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.026984/2014-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Nutricionista TEREZA CRISTINA CRUZ DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1105786, lotada na Unidade de Nutrição do Hospital Universitário ospIH, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
E311	E312	01/09/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora

**PORTARIA Nº 0011
DE 08 DE JANEIRO DE 2015**

Promove servidor. **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR; o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005; o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.026989/2014-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Técnica em Assuntos Educacionais FERNANDA BISPO CORREIA, matrícula SIAPE nº 2645704, lotada no Campus Professor Alberto Carvalho ospIH, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
E201	E202	01/10/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora

**PORTARIA Nº 0012
DE 08 DE JANEIRO DE 2015**

Promove servidor. **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR; o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005; o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.000024/2015-81;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Auxiliar de Enfermagem NOELMA SANDRA DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1288321, lotada na Clínica Médica do Hospital Universitário ospIH, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
C410	C411	26/08/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora

**PORTARIA Nº 0013,
DE 09 DE JANEIRO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.000365/2015-57,

5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.026700/2014-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Auxiliar de Enfermagem, MARIA APARECIDA VIEIRA SANTANA, matrícula SIAPE nº 1361734, lotada na Unidade de Terapia Intensiva - Hospital Universitário, de 30%(trinta por cento) a partir de 16/12/2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Linhas de Cuidado de Enfermagem, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0014 ,
DE 09 DE JANEIRO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.026960/2014-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Enfermeira-Área, MARIA JOSIENE MENEZES TELES, matrícula SIAPE nº 1422808, lotada na Unidade de Terapia Intensiva - Hospital Universitário, de 30%(trinta por cento) a partir de 22/12/2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Linhas de Cuidado de Enfermagem, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0015 ,
DE 09 DE JANEIRO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.026972/2014-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração, MICHELLE ALEXANDRE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1999593, lotada no Departamento de Recrutamento e Seleção, de 30%(trinta por cento) a partir de 23/12/2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa e Diversidade Linguística, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0016,
DE 09 DE JANEIRO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor **A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.000365/2015-57,

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Odontóloga, CATIELMA NASCIMENTO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2043464, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 30%(trinta por cento) a partir de 06/01/2015, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Odontologia do Trabalho, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0017, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.020304/2013-44. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, ANDRE CAVALCANTE MORATO, matrícula SIAPE nº 2046446, lotado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 26/12/2014, devido à conclusão dos Cursos Ética e Administração Pública com carga horária de 40h(quarenta horas); Fundamentos da Administração Pública com carga horária de 60h(sessenta horas) totalizando carga horária de 100h(cento horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0018, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.024315/2014-84. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, KARLA REGINA MORAIS FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 2502394, lotada na Coordenação de Pesquisa, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 01/01/2015, devido à conclusão dos Cursos Redação Oficial e as Novas Regras Ortográficas com carga horária de 30h(trinta horas); Sistemas Internos da UFS: Conhecimentos e Funcionalidades com carga horária de 30h (trinta horas); Aperfeiçoamento em Regime Jurídico dos Servidores da União com carga horária de 40h (quarenta horas) totalizando 100h(cento horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0019, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 6º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.026747/2014-20. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Psicólogo - Área, JOÃO PAULO MACHADO FEITOZA, matrícula SIAPE nº 1453091, lotado na Coordenação de Assistência e Integração do Estudante, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 17/12/2014, devido à conclusão das disciplinas do mestrado em Psicologia Social com carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0020, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.026851/2014-14. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, SHIRLEI SANTANA SOARES, matrícula SIAPE nº 1884071, lotada no Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 18/12/2014, devido à conclusão dos Cursos Proatividade no Ambiente de Trabalho com carga horária de 40h(quarenta horas); Biossegurança no Trabalho com carga horária de 80h(oitenta horas) totalizando carga horária de 120h (cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0021, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.026964/2014-10. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, EDINALDO CAVALCANTE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1998006, lotado no Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 22/12/2014, devido à conclusão do Curso Educação Inclusiva no Contexto da IFES com 100h(cento horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0022, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.025394/2014-41. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, ANDERSON GOMES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2043551, lotado no Serviço de Gestão de Transporte do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 10/01/2015, devido à conclusão dos Cursos Arquivolo-

gia Básica e Gestão de Documentos com carga horária de 40h(quarenta horas); Gestão Estratégica de Pessoas com carga horária de 80h(oitenta horas) totalizando 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0023, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.026957/2014-18. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Psicólogo-Área, GUILHERME FERNANDES MELO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1645793, lotado na Coordenação de Assistência e Integração do Estudante, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 22/12/2014, devido à conclusão dos Cursos Educação Inclusiva no Contexto das IFES com carga horária de 100h (cem horas); Proatividade no Ambiente de Trabalho com carga horária de 40h(quarenta horas); Aperfeiçoamento Jurídico com carga horária de 40h (quarenta horas) totalizando carga horária de 180h(cento e oitenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0024, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.026959/2014-15. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, ADILSON SILVA FONTES, matrícula SIAPE nº 425711, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 22/12/2014, devido à conclusão dos Cursos Aperfeiçoamento em Regime Jurídico dos Servidores da União com carga horária de 40h(quarenta horas); Informática Básica e Otimização do Trabalho com carga horária de 40h(quarenta horas); Treinamento para Servidores Técnico-Administrativos Usuários dos Sistemas Integrados da UFS com carga horária de 48h(quarenta e oito horas); Redação Oficial e as Novas Regras Ortográficas com carga horária de 30h(trinta horas) totalizando carga horária de 158(cento e cinquenta e oito horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0025, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.025393/2014-04. **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente



em Administração, ELANO JOSE SANTANA LIMA, matrícula SIAPE nº 2046954, lotado no Serviço de Gestão de Patrimônio do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 17/01/2015, devido à conclusão dos Cursos Legislação Aplicada à Licitação com carga horária de 50h(cinquenta horas); Aperfeiçoamento em Regime Jurídico dos Servidores da União com carga horária de 40h(quarenta horas) totalizando carga horária de 90h(noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0026,
DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.025392/2014-51, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Odontólogo, EDVALDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2046469, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 10/01/2015, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h (cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0027,
DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.026980/2014-11, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Pedagoga - Área, MARIA ANGELICA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 425916, lotada no Centro de Cultura e Arte, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 23/12/2014, devido à conclusão dos Cursos Redação Oficial e as Novas Regras Ortográficas com carga horária de 30h(trinta horas); Educação Inclusiva no Contexto das IFES com carga horária de 100h(cent horas); Gestão Estratégica de Pessoas com carga horária de 60h(sessenta horas) totalizando carga horária de 190(cento e noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0028,
DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.026979/2014-88, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração, MARCLI COSTA DA SILVEIRA LIBORIO, matrícula SIAPE nº 425914, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 23/12/2014, devido à conclusão dos

Cursos Gestão Estratégica de Pessoas com carga horária de 60h(sessenta horas); Redação Oficial e as Novas Regras Ortográficas com carga horária de 30h(trinta horas) totalizando carga horária de 90h(noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0029,
DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.000012/2015-57, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, RICARDO SANTANA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2043515, lotado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 10/01/2015, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A Nº 0030
DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99023/14/DRM, de 31/12/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1103150, lotado na Comissão Permanente e Cadastro de Firms e Julgamento Licitação - CPCFJL/GR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 19/01/2015 a 07/02/2015, pelo Departamento de Recursos Materiais - DRM/PROAD, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 013,
de 22 de janeiro de 2015.**

Designa competência a servidor

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.010069/14-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Adjunto, nível 04, RAIMUNDO RODRIGUES GOMES FILHO, Matrícula SIAPE nº 731922, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva como GESTOR dos Convênios citados abaixo:
Nº do Convênio Órgão Conveniente

Objeto do Convênio

2035.001/2015-UFS Município de Aracaju Regularizar a "Execução do Trabalho Socioambiental no Bairro Aeroport (Canal Beira Mar) no município de Aracaju"

2036.002/2015-UFS Município de Aracaju Regularizar a "Execução do Trabalho Socioambiental no Bairro Atalaia (Canal Costa do Sol) no município de Aracaju"

2037.003/2015-UFS Município de Aracaju Regularizar a "Execução do Trabalho Socioambiental no Loteamento Marivan, Bairro Santa Maria no município de Aracaju"

2038.004/2015-UFS

Município de Aracaju Regularizar a "Execução do Trabalho Socioambiental no Bairro Nova Liberdade no município de Aracaju"

2039.005/2015-UFS Município de Aracaju Regularizar a "Execução do Trabalho Socioambiental na Comunidade Pantanal no município de Aracaju"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR DE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA
EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 26/2014/CONEPE

Nega provimento a recurso de professor. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Resolução 26/2012/CONSU, de 23 de julho de 2012, que estabelece novas normas e critérios para a progressão funcional dos docentes da UFS nos termos do Decreto nº 94.664, Portaria Ministerial nº 475 de 26/08/1987, da lei nº 11.344/2006 que introduziu nova redação à lei nº 7.596 de 10.04.1987 e da Portaria nº 7 do Ministério da Educação, de 29.06.2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 da Resolução 26/2012/CONSU, que estabelece que a referida resolução entre em vigor na data da sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário e em especial as resoluções 28/2006/CONSU e 27/1990/CONEP;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Procurador Federal, que ressalta no seu parecer, que inexistente direito adquirido a regime jurídico, conforme jurisprudência do STF;

CONSIDERANDO a análise e o parecer da CPPD;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª GISÉLIA CARDOSO, ao analisar o processo nº 3714/2013 - 21;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo professor, VALTÊNIO PAES DE OLIVEIRA, para análise de interstício para progressão funcional baseada em resolução já revogada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 27/2014/CONEPE

Dar provimento a recurso de aluna.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade do caso, em que talvez o prejuízo decorrente de indeferimento seja maior do que aquele causado pelo cumprimento do pré-requisito;

CONSIDERANDO que ao permitir que a discente defenda seu TCC, o Departamento responsável pelo curso reconhece que a aluna em questão domina os conteúdos que se espera que sejam dominados por aqueles que concluem o curso;



CONSIDERANDO que o prejuízo decorrente de cursar concomitantemente as disciplinas em questão é menor do que em outros casos de pedido de quebra de pré-requisito;

CONSIDERANDO parecer do Relator, Cons. MARCOS RIBEIRO BALIEIRO, ao analisar o processo nº 1069/2014 - 92;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:
Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por TATIANA DE OLIVEIRA FERREIRA, aluna do curso de Arquitetura e Urbanismo, para quebra de pré-requisito da disciplina ARQUI 0079 - Técnicas Retrospectivas, permitindo que a mesma seja cursada concomitantemente com a disciplina ARQUI 0012 - Teoria da Arquitetura Brasileira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 28/2014/CONEPE

Aprova alterações no parágrafo 2º do Art. 4º da Resolução 06/2013/CONEPE.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a atualização das Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO as deliberações da Direção Acadêmica e Pedagógica do Campus Universitário "Professor Antonio Garcia Filho";

CONSIDERANDO a necessidade urgente de correção nos critérios de aprovação e progressão condicionada dos blocos;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª MARÍLIA MENEZES NASCIMENTO SOUZA CARVALHO, ao analisar o processo nº 19.486/2013-19;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime desse Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada;

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a alteração do § 2º do Artigo 4º da Resolução 06/2013/CONEPE que passará a seguinte redação:
"Art. 4º [...] § 2º Será permitida a progressão ou aprovação condicionada no bloco, permanecendo em dependência de até uma subunidade, para blocos semestrais, e até duas subunidades para blocos anuais, independente da carga horária."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 06/2013/CONEPE.]

Sala de Sessões, 21 de julho de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2014/CONEPE

Substitui a Resolução no 208/2009/ CONEPE, que regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Química, Bacharelado e Licenciatura, e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, CNE/CES, de 11 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora Consª VERA LÚCIA CORRÊA FEITOSA, ao analisar o Processo nº 0725/2014-30;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária realizada nesta data;

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a substituição da Resolução nº 208/2009/CONEPE que aprova Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Química e dá outras providências, de acordo com o Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2014/CONEPE

ANEXO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA-MODALIDADES BACHARELADO E LICENCIATURA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A obtenção do diploma de Bacharel em Química, além das disciplinas obrigatórias que integram o currículo, tem como requisito a integralização de, pelo menos, 90 horas em atividades complementares.

Art. 2º A obtenção do diploma de Licenciado em Química, além das disciplinas obrigatórias que integram o currículo, tem como requisito a integralização de, pelo menos, 210 horas em atividades complementares.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3o São consideradas atividades complementares: I.atividades de pesquisa orientadas por docente da UFS ou outras instituições de pesquisa ou IES que tenham sido aprovadas (PIBIC, PIBID, PICVOL, PIBIT ou outras);

II.representação discente em instâncias colegiadas da Universidade Federal de Sergipe, bem como em entidades da categoria profissional;

III.apresentação de trabalho em congresso (local, nacional ou internacional);

IV.apresentação de oficinas, relatos de experiência, palestra, mini-cursos em eventos científicos;

V.membro de comissão organizadora de eventos científicos;

VI.publicação de artigo científico em periódico;

VII.publicação de trabalho completo em evento científico;

VIII.publicações em eventos científicos ou periódicos (resumo/painel);

IX.participação em mini-cursos, oficinas, palestras, conferências, simpósios, congressos e seminários;

X.atividades de extensão coordenadas por docente da UFS ou outras instituições ou IES (PIBIX ou outras), e XI.estágios não obrigatórios.

Art. 4º Não será permitida a aquisição de créditos em duas ou mais atividades complementares para uma mesma atividade desenvolvida pelo aluno (sobreposição de créditos).

Art. 5º A atividade complementar será considerada, sendo atribuída carga horária correspondente, após a devida comprovação pelo aluno e submetida à aprovação pelo Colegiado dos Cursos de Química, com parecer de um conselheiro.

Art. 6º A atividade de pesquisa envolve a realização de trabalho de pesquisa extracurricular, sob orientação de docente do Departamento de Química, ou de áreas afins, da UFS, com ou sem financiamento de órgão de fomento à pesquisa.

Art. 7º A participação discente em órgão colegiado da UFS ou em entidades da categoria profissional será considerada atividade complementar quando se tratar de representação oficial.

Art. 8º A participação dos alunos em eventos técnico-científicos será considerada válida quando forem da área de Química, ou afins.

Art. 9º São consideradas atividades de extensão, que deverão buscar a integração com ensino e a pesquisa, todas aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade não-universitária.

Art. 10. As atividades complementares poderão ser desenvolvidas ao longo do curso.

Art. 11. Cada discente só poderá apresentar requerimento solicitando contagem das horas de Atividade Complementar quando esta perfizer, no mínimo, quinze horas.

Art. 12. Ao integralizar a carga horária devida das atividades complementares o discente terá que entregar um relatório consubstanciado o qual será analisado pelo colegiado dos cursos de química e atribuído uma nota com frequência de 100%.

Parágrafo Único: Quando a atividade complementar estiver sob a orientação de um professor do Departamento de Química, ou áreas afins, a nota e a frequência

serão atribuídas pelo professor orientador, conforme os itens 1, 2, 3 do Art.14.

Art. 13. O Coordenador do Colegiado dos Cursos de Química encaminhará ao DAA, em documento apropriado do referido órgão, as comprovações das atividades de que trata este Regulamento.

Art. 14. As atividades complementares deverão obedecer aos seguintes limites de horas por atividade:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE MÁXIMO
1. Iniciação à docência (PIBID)	4 5 h
2. Iniciação científica (PIBIC, PICVOL, PIBIT, PIIC, ou outros)	45 h
3. Iniciação à Extensão (PIBIX, ou outros)	45 h
4. Apresentação por trabalho em congresso	30 h
5. Apresentação de oficinas, relatos de experiência, palestra, mini-cursos em eventos científicos	15 h
6. Membro de comissão organizadora de eventos científicos	15 h
7. Representação discente em instâncias colegiadas da Universidade Federal de Sergipe, bem como em entidades da Categoria profissional	1 5 h
8. Participação em seminários	3 0 h
9. Participação em simpósios	3 0 h
10. Participação em congressos	3 0 h
11. Participação em conferências/palestras	30 h
12. Participação em mini-cursos/oficinas	30* h
13. Publicação de artigo científico em periódico	45 h
14. Publicação de trabalho completo em evento científico	30 h
15. Publicações em eventos científicos ou periódicos (resumo/painel)	15 h
16. Estágio Curricular Não-Obrigatório	30 h

* A carga horária será acumulativa quando não atingir o total da carga horária.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2014

RESOLUÇÃO Nº 30/2014/CONEPE

Aprova critérios para a oferta de vagas institucionais em processos seletivos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de docentes e técnicos administrativos da UFS;

CONSIDERANDO contrapartidas com instituições públicas federais de ensino e pesquisa conveniadas;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA, ao analisar o processo nº 3888/2014-74;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:
Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, a partir do segundo ano de seu funcionamento, e os cursos Lato Sensu, devem prever nos editais de processos seletivos específicos, além das vagas para a comunidade em geral, a oferta de vagas institucionais para docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS e para instituições de ensino e pesquisa públicas federais e Fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, seguindo os mesmos critérios, avaliações e prazos dos processos seletivos que ofertam vagas para a comunidade em geral.

§ 1º O quantitativo das vagas institucionais de alunos regulares, conforme Caput do Art. 1º, deverá ser fixado em cada edital em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade em geral.

§ 2º Poderão concorrer às vagas institucionais previstas no § 1º, docentes e técnicos administrativos da UFS e servidores das instituições conveniadas com a Universidade Federal de Sergipe, desde que apresentem a comprovação de vínculo institucional efetivo quando da inscrição no processo seletivo do programa de Pós-Graduação.



§ 3º Os Programas de Pós-Graduação e os Coordenadores de cursos Lato Sensu deverão encaminhar relatório anual quanto às vagas institucionais ofertadas e ocupadas, devendo o mesmo conter os históricos escolares das pessoas beneficiadas através do edital específico.

Art. 2º A oferta de vagas institucionais deverá ser mantida por um período de 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo Único: As vagas institucionais para docentes e técnicos administrativos da UFS e servidores de instituições conveniadas serão adicionais às vagas da comunidade.

Art. 3º Os editais de vagas institucionais deverão conter dispositivo informando expressamente ao candidato que ao se inscrever naquele edital não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para a comunidade em geral do mesmo programa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 40/2013/CONEP.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 31/2014/CONEP

Approva alteração do Programa de Pós-Graduação em Economia e de seu Regimento Interno. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo nº 13.137/2014-66;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Economia (NUPEC), que passará a ser denominado de Programa de Pós-Graduação em Economia PROPEC.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Economia nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º Os Cursos de Mestrado em Economia serão regidos segundo as normas apresentadas nos Anexos II e III que integram a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 32/2010/CONEP.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 31/2014/CONEP

ANEXO I

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Este Regimento institui e disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-graduação em Economia, doravante identificado apenas como PROPEC.

Art. 2º O PROPEC oferece cursos de pós-graduação stricto e lato sensu.

Art. 3º Os cursos stricto sensu têm nível de mestrado, § 2º Os cursos lato sensu são oferecidos esporadicamente, seguindo as normas da Pós-Graduação.

Art. 4º As atividades de pesquisa institucionalizadas e o ensino em nível de pós-graduação da UFS são planejados, promovidos e supervisionados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP, observadas as orientações emanadas do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEP, como disposto no Regimento Geral e no Estatuto da UFS e na legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O PROPEC tem os seguintes objetivos:

- I. criar um ambiente acadêmico adequado à análise crítica e busca de solução dos problemas econômicos de órgãos e unidades de gestão pública e das empresas, visando transformações sociais e econômicas compatíveis com as necessidades locais, regionais e nacionais de desenvolvimento;
- II. formar profissionais pós-graduados para as universidades brasileiras, centros de pesquisa, instituições de planejamento e organizações públicas e privadas;
- III. formar pesquisadores e pessoal qualificado para o magistério superior, com competências acadêmicas voltadas à análise e intervenção econômica, e, IV. promover intercâmbios e parcerias com instituições nacionais e internacionais na busca de novos conteúdos e tecnologias que favoreçam a pesquisa e o processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 5º O PROPEC é gerido por um Colegiado, composto por um/a Coordenador/a e um/a Vice-Coordenador/a, professores permanentes do curso, um/a representante do corpo discente como membro titular e outro/a como suplente, escolhidos/as, por votação, pelos seus pares. O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores do colegiado será de dois anos, permitida uma recondução, através de nova eleição. O/A Vice-Coordenador/a substitui o/a Coordenador/a em suas faltas e impedimentos.

Art. 6º O Colegiado constitui órgão deliberativo de política administrativa e acadêmica do PROPEC, tendo como atribuições:

- I. exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo(s) curso(s);
- II. aprovar a oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
- III. apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos, e para ministrar disciplinas nos cursos do Programa, na forma definida pelo seu regimento;
- IV. apreciar, diretamente ou através de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de trabalhos de conclusão de curso, tese ou dissertação;
- V. aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação e de defesa;
- VI. propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos neste Regimento;
- VII. alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e posterior encaminhamento ao CONEP, para a homologação final;
- VIII. designar professores para a Comissão de Seleção;
- IX. designar professores para a Comissão de Bolsas, constituída, além do coordenador do Programa, o mínimo de um representante docente da Comissão de Seleção e o representante discente;
- X. decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela Comissão de Bolsas do Programa;
- XI. julgar e deliberar a qualquer momento, no máximo até a primeira semana do mês de dezembro de cada ano, sobre credenciamento e descredenciamento de professores;
- XII. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral, e,
- XIII. decidir sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do curso.

Parágrafo Único: O Colegiado funcionará com o coordenador e o mínimo de sete professores permanentes de todos os cursos promovidos pelo PROPEC, ou 1/3 dos mesmos, caso o número de professores permanentes ultrapasse 21 (vinte e um), e deliberará por maioria

dos votos de seus membros.

Art. 7º São atribuições do Coordenador Geral do PROPEC, além das demais constantes nesse Regimento:

- I. dirigir e supervisionar a Secretaria Geral do Programa;
- II. encaminhar, na época devida, os procedimentos e documentação necessária ao processo seletivo, e divulgar os resultados do referido processo seletivo;
- III. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regimento;
- IV. por em execução as decisões do Colegiado do Programa;
- V. representar o Programa junto a entidades de caráter cultural e científico;
- VI. representar o Programa em Congressos, Colóquios e outros eventos de caráter cultural e científico;
- VII. delegar a membros do corpo docente a representação do Programa;
- VIII. manter informado o Colegiado sobre eventos e oportunidades favoráveis ao desenvolvimento do PROPEC;
- IX. cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do programa, ouvido o Colegiado;
- X. presidir as reuniões do Colegiado;
- XI. coordenar a formação de bancas de defesa de teses e dissertações, e
- XII. organizar o calendário de atividades do Programa.

Art. 8º São atribuições do Vice-Coordenador Geral:

- I. substituir o Coordenador Geral do Programa em suas faltas ou impedimentos, e,
- II. auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas do Curso de Mestrado em Administração.

Art. 9º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação, exercida por um Secretário, é o órgão executor dos serviços administrativos dos Programas de Pós-Graduação em Economia, competindo-lhe:

- I. manter atualizados os documentos relativos aos estudantes de cada Programa;
- II. receber e processar os pedidos de matrícula;
- III. processar e informar todos os requerimentos de estudantes matriculados e de candidatos aos Programas;
- IV. distribuir e arquivar os documentos relativos à atividade didática e administrativa de cada Programa;
- V. preparar e encaminhar os processos de solicitação e expedição de diplomas;
- VI. manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- VII. auxiliar a Coordenação do NUPEC e ao COPGD na administração e gerenciamento dos Programas;
- VIII. auxiliar a Comissão de Bolsas em todos os aspectos referentes à solicitação, concessão e renovação de bolsas de pós-graduação, e,
- IX. realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao Programa.

TÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 10. Constitui o corpo docente do PROPEC os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa quanto à qualificação e produção técnico-científica.

§ 1º Constituem categorias docentes do curso:

- I. Docentes Permanentes – Docentes ou pesquisadores das instituições associadas, vinculados ao curso e com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão;
- II. Docentes Visitantes – Docentes ou pesquisadores aposentados ou com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de de-



dicação integral, e,

III. Docentes Colaboradores – Docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com a Instituição.

§ 2º A critério do Colegiado, professores e pesquisadores doutores estrangeiros de notório saber, poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Programa. Art. 11. Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador para esta finalidade.

§ 1º O credenciamento de Professor ou Pesquisador somente será permitido a Doutores, com o diploma ou comprovada a defesa de tese.

§ 2º Cabe ao Colegiado do Programa a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores no PROPEC.

§ 3º O interessado em credenciar-se deve encaminhar solicitação a Coordenação do Programa, acompanhada da ata de aprovação do Conselho do Departamento ou Instituição de origem, do CV Lattes, relação de disciplinas que poderá ministrar e atividades que serão desempenhadas, além da indicação da linha de pesquisa que deseja se vincular.

§ 4º Os docentes interessados em credenciamento para professor Docente Permanente devem atender aos seguintes critérios:

I. coordenação/participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em Instituição de pesquisa ou IES;

II. comprovar que atende os requisitos mínimos de produtividade científica de publicações de em periódicos Qualis com a pontuação definida pela Comissão da área da CAPES para o triênio.

§ 5º Após o recebimento da solicitação de credenciamento, o Coordenador do Programa indicará um relator, cujo parecer será apreciado em reunião dos membros do Colegiado do Programa.

§ 6º Os Professores e Pesquisadores do Programa poderão ser descredenciados nos seguintes casos:

I. mediante solicitação dos mesmos, por escrito encaminhada ao coordenador;

II. por não atenderem os requisitos mínimos de produtividade científica de publicações em periódicos Qualis com a pontuação definida pela Comissão da área da CAPES para o triênio;

III. não ministrarem disciplina(s) no Mestrado durante dois anos seguidos;

IV. não terem concluído pelo menos uma orientação de conclusão de curso nos últimos três anos, ou,

V. não comparecerem, sem justificativa, a pelo menos 50% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Colegiado, durante um ano.

Parágrafo Único: O inciso V não se aplica a professores não domiciliados em Sergipe, no caso de cursos de Mestrado Interinstitucional (Minter), ou em Associação.

TÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Art. 12. A duração total dos Cursos de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: O prazo de conclusão pode ser prorrogado por motivos previstos em normas da POSGRAP, da Capes, ou legislação civil. A prorrogação será de até três meses, se por motivo de saúde do discente ou de pessoa que requeira seus cuidados, ou por prazo superior, se assim coberto pela legislação civil brasileira. Em qualquer situação, o pedido deve ser feito pelo discente, na forma de processo administrativo destinado ao Coordenador do PROPEC, devidamente comprovado e atestado discriminadamente por médico competente, acompanhado por plano de conclusão do curso até o prazo permitido, incluída a data de defesa de trabalho final, assinados pelo/a discente e também por seu orientador/a. Esse documento será analisado pelo Colegiado do Programa, que decidirá se concede, ou não, a prorrogação. Caso o discente não apresente seu trabalho final no prazo legal, será desligado do Programa por decurso de prazo.

Art. 13. A matrícula de discentes regulares é efetuada mediante aprovação na seleção e apresentação de documentação específica do/a discente e é renovada pelo mesmo, a cada semestre subsequente até a entrega do trabalho final.

§ 1º O conjunto de disciplinas optativas será escolhido de comum acordo entre orientador e orientando, de preferência em função do projeto de pesquisa a ser desenvolvido para o trabalho final de curso.

§ 2º O cancelamento, trancamento e/ou substituição de disciplinas matriculadas só poderá ocorrer com a anuência do orientador e aprovação do Coordenador do Curso.

§ 3º É vedado o trancamento de disciplinas que comprometam a integralização dos créditos antes da matrícula na atividade de trabalho final do curso, ofertada no quarto semestre.

§ 4º Em caso de trancamento de disciplina, o discente bolsista perderá a bolsa.

§ 5º O trancamento de disciplinas deverá obedecer ao calendário da POSGRAP/COPGD.

Art. 14. A matrícula de discentes especiais é efetuada de acordo com cronograma específico.

§ 1º A seleção desses alunos é efetuada através de processo seletivo específico, com Edital publicado para tanto, previamente aprovado pelo Colegiado do PROPEC.

§ 2º Ao Aluno Especial, é permitido cursar até 12 (doze) créditos dentre as disciplinas constantes da grade curricular do curso. As obrigações do Aluno Especial serão as mesmas dos Alunos Regulares.

§ 3º Receberá o aluno especial, certificado por todas as atividades realizadas nessa condição. Os créditos obtidos nessas disciplinas serão integralizados ao histórico escolar do aluno, posteriormente, caso ele venha a ser selecionado para ingresso no Programa como Aluno Regular, no prazo máximo de cinco anos, mediante pedido feito pelo discente naquele sentido.

Art. 15. A avaliação das disciplinas é feita através de provas, seminários, pesquisas, exercícios, trabalhos monográficos ou equivalentes, que recebem os seguintes conceitos:

1. Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
2. Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
3. Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
4. Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;
5. Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º É considerado aprovado na disciplina, ou atividade de trabalho final de curso, o discente que alcançar conceito "A", "B" ou "C" e tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º O/A discente que obtiver conceito inferior a "C" em uma disciplina obrigatória pode repeti-la uma única vez, e em uma disciplina eletiva, pode substituí-la, no currículo, por outra.

Art. 16. A critério do COPG, poderão ser aceitos créditos obtidos em outras Instituições, ou de disciplinas cursadas na condição de aluno especial, observando-se a paridade de carga horária/créditos e conteúdo.

Art. 17. O orientador de trabalho final de curso será definido conforme as normas de cada curso, constantes dos Anexos II e III desta Resolução.

§ 1º Mudança de orientação só acontecerá em caso excepcional, até o terceiro semestre do curso, se o Colegiado do PROPEC aprovar pedido assinado e datado pelos envolvidos, o coordenador, ou vice, em formulário padrão, disponibilizado pela secretaria do PROPEC.

§ 2º A assinatura do coordenador reconhece a adequação da mudança de orientação aos objetivos dos contratos, quando existirem, e aos critérios de avaliação trienal, com destaque ao critério de equidade distributiva das orientações.

Art. 18. O/a discente é desligado do Programa quando:

- I. não efetuar matrícula em atividade ou disciplina em um período qualquer;
- II. ultrapassar os prazos regimentais do Programa, sem a prévia autorização do Colegiado;
- III. obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes;
- IV. obtiver o conceito "D" (não aprovado) no trabalho final de curso, ou,
- V. cometer atos que impliquem a infração de normas éticas, tais como plágio e outros que possam

ser considerados como infrações à ética.

Parágrafo Único: Depois de desligado/a, o/a discente só retorna ao Programa se submeter-se a nova seleção. Aqueles/as que infringirem o disposto no inciso V deste artigo não podem se submeter a nova seleção.

Art. 19. As condições para obtenção do diploma são:

- I. completar o número de créditos exigidos, de acordo com as normas curriculares do curso, antes da matrícula em atividade de trabalho final de curso;
- II. obter um coeficiente de rendimento inferior a "C" em no máximo três disciplinas cursadas e no trabalho final de curso.

RESOLUÇÃO Nº 31/2014/CONEPE

ANEXO II MESTRADO ACADÊMICO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Mestrado Acadêmico em Economia, doravante identificado pela sigla CMEA, é uma associação temporária entre o Programa de Pós-graduação em Economia (PROPEC), da Universidade Federal de Sergipe e o Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

§ 1º O Curso de Mestrado Acadêmico é formado por interesses comuns de professores das instituições associadas, em áreas diferentes das quais mantêm, separadamente, cursos de pós-graduação stricto sensu;

§ 2º O PROPEC é responsável administrativo pelo curso, sendo o diploma emitido pela Universidade Federal de Sergipe;

§ 3º O CEDEPLAR é instituição colaboradora sistemática e ancora o curso, como instituição solidária;

§ 4º A Associação durará 5 (cinco) anos, ao final dos quais o quadro docente do PROPEC deve ter adquirido experiência e produzido o suficiente para consolidar o mestrado acadêmico, encerrando-se a colaboração da instituição solidária.

Art. 2º O curso de Mestrado Acadêmico é regido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Economia (PROPEC), e está em conformidade com as normas das instituições associadas.

Parágrafo Único: havendo conflitos entre as normas das instituições associadas, ou situações problemáticas não previstas em nenhuma delas, soluções serão propostas pelo Colegiado do PROPEC, para posterior anuência do Colegiado do CEDEPLAR. Caso o CEDEPLAR não aceite a solução proposta, indicará uma alternativa e esta prevalecerá e será executada.

Art. 3º As disciplinas serão ministradas preferencialmente nas instalações do PROPEC.

§ 1º As disciplinas podem ser total, ou parcialmente ministradas nas instalações de uma só das instituições associadas. Quando parcialmente ministrada em uma das instituições associadas, a parte restante será ministrada nas dependências da outra instituição associada.

§ 2º O programa da disciplina será disponibilizado aos alunos antes do início das respectivas aulas. Dele constará o lugar onde será ministrada cada disciplina e os professores que a ministrarão.

Art. 4º A associação que forma o presente mestrado será desfeita:

- I. automaticamente, encerrado o prazo de 5(cinco) anos de duração da mesma, ou,
- II. por interesse documentado do CEDEPLAR apresentado ao PROPEC, após a formatura de, pelo menos, uma turma.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 5º O CMEA tem como estrutura administrativa a Coordenação, Colegiado e Secretaria do PROPEC.

Parágrafo Único: Todas as decisões tomadas pelo coordenador do PROPEC, ou pelo Colegiado do mesmo, bem como todos os documentos de caráter administrativo, relativos ao mestrado em associação serão apresentadas ao CEDEPLAR, que poderá questionar ou se opor aos mesmos. Caso haja questionamento ou oposição por parte do CEDEPLAR, o mesmo apresentará alternativa, que será acatada pelo PROPEC.



Art. 6º Ao CEDEPLAR caberá indicar e informar ao PROPEC, com antecedência ao objeto que lhe diz respeito:

I. as disciplinas e os professores do CEDEPLAR envolvidos na associação que as ministrarão em cada período;

II. os professores do CEDEPLAR envolvidos na associação que orientarão, ou co-orientarão Dissertações;

Art. 7º O CEDEPLAR será representado administrativamente por um Coordenador Auxiliar e um Vice-Coordenador Auxiliar, escolhidos dentre os professores permanentes de seu quadro que participam da associação.

§ 1º O Coordenador Auxiliar terá liberdade para decidir ad referendum e convocar os professores do CEDEPLAR participantes da associação, quando lhe aprouver.

§ 2º Ao Vice-Coordenador Auxiliar caberá substituir o Coordenador Auxiliar em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO III DO OBJETIVO, DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 8º O CME tem por objetivo formar pesquisadores e professores pós-graduados na área de Desenvolvimento Econômico, com linhas de pesquisa em: a) Crescimento e Tecnologia; e b) Economia Social e Desenvolvimento.

Art. 9º A duração do curso é de vinte e quatro (24) meses, correspondendo a quatro semestres letivos, ressalvadas as situações amparadas pela CAPES e pelo Regimento de Pós-Graduação das instituições associadas.

Art. 10. O curso será desenvolvido através do cumprimento de disciplinas e atividades.

§ 1º Para concluir o curso o aluno cumprirá, pelo menos, trinta e seis (36) créditos de disciplinas, correspondentes a um mil quatrocentos e quarenta (1.440) horas, assim distribuídos: vinte e quatro (24) créditos de disciplinas obrigatórias e doze (12) créditos de disciplinas optativas.

§ 2º O aluno escolherá uma linha de pesquisa durante o processo seletivo para ingresso no curso.

§ 3º O aluno terá de cumprir os créditos de, pelo menos, duas disciplinas optativas na linha de pesquisa de sua escolha.

§ 4º Além dos créditos em disciplinas, o aluno também terá de ser aprovado nas atividades de Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação.

§ 5º Formam o currículo básico para as duas linhas as seguintes disciplinas obrigatórias: Teorias do Desenvolvimento (60 horas e 4 créditos); Microeconomia I (60 horas e 4 créditos); Macroeconomia I (60 horas e 4 créditos); Economia Política I (60 horas e 4 créditos); Métodos Matemáticos (30 horas e 2 créditos); Econometria I (60 horas e 4 créditos); Seminários de Dissertação (30 horas e 2 créditos).

§ 6º São disciplinas da linha de pesquisa 1 - Crescimento e Tecnologia: Microeconomia II (60 horas e 4 créditos); Macroeconomia II (60 horas e 4 créditos); Organização Industrial (60 horas e 4 créditos); Econometria II (60 horas e 4 créditos); Teorias do Crescimento (60 horas e 4 créditos); Métodos em Economia Regional e Urbana (60 horas e 4 créditos); Tópicos Especiais em Crescimento e Tecnologia. (60 horas e 4 créditos).

§ 7º São disciplinas da linha de pesquisa 2 - Economia Social e Desenvolvimento: Economia Política II (60 horas e 4 créditos); Desenvolvimento Regional e Urbano (60 horas e 4 créditos); Cultura e Desenvolvimento (60 horas e 4 créditos); Economia do Trabalho (60 horas e 4 créditos); Economia Política do Trabalho (60 horas e 4 créditos); Economia Brasileira (60 horas e 4 créditos); Tópicos Especiais em Economia Social e do Trabalho (60 horas e 4 créditos).

TÍTULO II DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DO INGRESSO DISCENTE E DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES

Art. 11. O processo de seleção consta das seguintes etapas:

I. 1ª Etapa Eliminatória: Exame da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Economia - Teste ANPEC;

II. 2ª Etapa Eliminatória e Classificatória: Prova Dissertativa e Análise do Currículo.

Art. 12. Serão oferecidas anualmente quinze (15) vagas, equivalente ao número de professores participantes no ano de instalação do CME, mais uma vaga institucional para a UFS, em atendimento à Norma vigente da UFS, esta última a partir do segundo ano de funcionamento do curso.

Art. 13. Ao final do primeiro período letivo de cada turma serão definidos os orientadores de cada um dos novos alunos.

§ 1º Um professor não poderá orientar mais de um aluno.

§ 2º O aluno escolherá seu orientador até o final do primeiro período de aula.

§ 3º Caso haja mais de um aluno interessado por professor, o professor escolherá seu orientando, ou deixará a cargo do Coordenador sorteá-lo na presença do representante discente.

§ 4º Eventuais alunos sem orientadores definidos serão distribuídos por sorteio, realizado pelo Coordenador na presença do representante discente.

CAPÍTULO II DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 14. A avaliação da disciplina Seminários de Dissertação será o exame de qualificação do projeto de Dissertação. O exame de qualificação deverá ser realizado até o terceiro período do mestrado.

Parágrafo Único: O foco do exame de qualificação deve ser a melhoria do projeto através da crítica do docente avaliador, das respostas do aluno e da síntese feita pelo orientador para o atendimento das orientações da banca. No exame de qualificação deve-se:

I. debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao candidato, tomando como referência sua proposta de investigação científica, e,

II. avaliar o grau de preparo do candidato para elaboração de sua dissertação de mestrado.

Art. 15. A banca examinadora será composta pelo orientador e por um ou mais membros, que podem ser interno ou externo. O examinador interno pode ser um professor do PROPEC ou do CEDEPLAR. Respeitando-se a condição de que a banca tenha no mínimo um membro presencial, a participação do examinador externo pode ser feita por meio de parecer escrito.

Parágrafo Único: A banca do exame de qualificação será presidida pelo orientador do aluno, que coordenará os trabalhos do exame de qualificação. O orientador deverá indicar também um suplente.

Art. 16. A banca deverá considerar para a atribuição do conceito ao exame de qualificação o depoimento do orientador sobre o nível de envolvimento do aluno com a pesquisa e seu crescimento como pesquisador desde o início na Pós-Graduação, a qualidade do projeto apresentado, a capacidade do aluno de dialogar com a banca, face às contribuições apresentadas, as potencialidades do aluno para cumprir as etapas a serem desenvolvidas para a conclusão da dissertação.

§ 1º A banca atribuirá, como avaliação, um dos seguintes conceitos:

I. A (excelente), equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100% (muito bem qualificado para a conclusão da dissertação);

II. B (bom), equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89% (bem qualificado para a conclusão da dissertação);

III. C (regular), equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79% (qualificado para a conclusão da dissertação);

IV. D (insuficiente), correspondendo a um aproveitamento inferior a 70% (não qualificado para a conclusão da dissertação).

§ 2º No caso do aluno não ser aprovado no Exame de Qualificação, o orientador deverá solicitar à coordenação a realização de novo exame de qualificação, até o prazo máximo do encerramento do terceiro semestre. Não havendo prazo, o aluno será desligado do Programa.

Art. 17. São elementos essenciais do projeto de Dissertação de mestrado além dos pré-textuais: Introdução, Justificativa, Problema de Pesquisa, Objetivos da Pesquisa, Fundamentação Teórica, Procedimentos Metodológicos, Cronograma, Referências, tudo isso sob normas da ABNT.

CAPÍTULO III DA DISSERTAÇÃO

Art. 18. O/A discente aprovado/a no exame de qualificação deve apresentar dissertação escrita, objeto de julgamento, dentro da área de concentração e da linha de pesquisa a que está vinculado.

§ 1º A banca da dissertação, ouvindo-se as sugestões do orientador, deve ser composta por três membros (orientador/a incluso/a), sendo um membro interno do PROPEC e outro membro externo. O membro interno pode ser pertencente ao CEDEPLAR. Dois suplentes devem ser indicados com o grau de doutor.

§ 2º Os avaliadores da qualificação comporão, automaticamente, a banca de Dissertação.

§ 3º A composição da banca, a data e hora da defesa da dissertação deve ser encaminhada pelo orientador por escrito ao coordenador do programa até quinze dias antes da data da defesa, para o registro no Sistema da Pós-Graduação e a divulgação no mural do programa.

§ 4º As cópias encadernadas da Dissertação para a defesa devem ser entregues pelo aluno diretamente a cada um dos membros da banca, pelo menos quinze dias antes dessa data.

§ 5º A versão definitiva da dissertação, encadernada com capa dura e em meio eletrônico deve ser entregue à Secretaria da Coordenação no prazo máximo de trinta dias após a defesa pública do trabalho, com o aval do orientador. Somente após a entrega dessa versão o conceito será colocado no sistema para iniciar os procedimentos para emissão do diploma.

ESTRUTURA CURRICULAR

I. Área de Concentração: Desenvolvimento Econômico

II. Linhas de Pesquisa: Crescimento e Tecnologia Economia Social e Desenvolvimento

III. III. DISCIPLINAS

Disciplinas Obrigatórias	Nome da disciplina:	Caráter	Carga horária/ N. de créditos
	Teorias do Desenvolvimento	OB	O B
	60/04		
	Microeconomia I	OB	60/04
	Macroeconomia I		
	Economia Política I	OB	
	OB	60/04	
	Métodos Matemáticos	OB	30/02
	Econometria I	OB	60/04
	Seminários de Dissertação	O B	60/04
	30/02		
Disciplinas Optativas Linha 1			
	Microeconomia II	OP	60/04
	Macroeconomia II	OP	60/04
	Organização Industrial	OP	60/04
	Econometria II	OP	60/04
	Teorias do Crescimento	OP	60/04
	Métodos em Economia Regional e Urbana	OP	60/04
	Tópicos Esp. em Teoria Ec., Cresc. e Tecnologia	OP	60/04

Disciplinas Optativas Linha 2

	Economia Política II	OP	60/04
	Desenvolvimento Regional e Urbano	O P	60/04
	Cultura e Desenvolvimento	O P	60/04
	Economia do Trabalho	OP	60/04
	Economia Política do Trabalho	O P	60/04
	Economia Brasileira	OP	60/04
	Tópicos Esp. em Ec. Social e do Trabalho	OP	60/04



IV. EMENTAS

Nome: TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Um modelo neomarxista de crescimento e distribuição (Marglin); 2. Reprodução, ciclos e crises: Os esquemas de Marx; O modelo de Fel'dman; 3. A causalção cumulativa em Kaldor: indústria, crescimento e progresso técnico; 4. Thirlwall: comércio exterior e crescimento impulsionado pela demanda; 5. Destruição criativa, eficiência schumpeteriana e crescimento; 6. Inovações e dinamismo no comércio internacional; 7. Características, causas e superação do subdesenvolvimento: Rostow, Lewis, Nurkse, Myrdal e Hirschman; 8. O sistema centro-periferia e a teoria econômica do subdesenvolvimento na América Latina; 9. Fajnzylber e Rodríguez: o neo estruturalismo e a agenda contemporânea do desenvolvimento na América Latina

Nome: MACROECONOMIA I

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Política Econômica: ineficácia da política econômica, crítica de Lucas, inconsistência intertemporal de planos ótimos e independência do Banco Central; 2. Efeitos de desajustes microeconômicos; 3. Imperfeições dos mercados de trabalho, de bens e de crédito; 4. Economia monetária de produção; 5. Preços dos ativos e decisão de investir; 6. Preferência pela liquidez e o multiplicador; 7. Demanda efetiva em economias monetárias; 8. Finanças Internacionais.

Nome: MICROECONOMIA I

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Teoria do consumidor: enfoque cardinal; 2. Teoria do consumidor: enfoque ordinal; 3. Teoria do consumidor: enfoque da preferência revelada; 4. Demanda agregada; 5. Escolha sob incerteza; 6. Teoria da Produção; 7. Teoria dos Custos; 8. Estruturas de Mercado: mercados de produto e de fatores.

Nome: ECONOMIA POLÍTICA I

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Teoria do valor; 2. Lei Geral da Acumulação Capitalista; 3. Tendência e Crise; 4. Formas funcionais do capital e capital social total; 5. Capital financeiro; 6. Capital fictício; 7. Distribuição dos Rendimentos e suas Fontes. 8 Dinâmica capitalista contemporânea.

Nome: MÉTODOS MATEMÁTICOS

Carga Horária: 30

Créditos: 02

Ementa: 1. Equações em diferenças; 2. Sistemas de equações em diferenças; 3. Equações diferenciais ordinárias; 4. Sistemas de equações diferenciais; 5. Controle ótimo; 6. Noções de programação dinâmica.

Nome: ECONOMOMETRIA I

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. O Modelo de Regressão Linear Clássico (MRLC): propriedades estatísticas do estimador de mínimos quadrados, inferência estatística, testes de significância, análise de variância, viés e ineficiência do estimador de mínimos quadrados; 2. Violações dos pressupostos do MRLC: Multicolinearidade, Heterocedasticidade e Autocorrelação de Resíduos; 3. Variáveis Proxy e Variáveis qualitativas; 4. Modelos genéricos de Regressão Múltipla: Método das Variáveis Instrumentais e Mínimos Quadrados em Dois Estágios; 5. Análise de Dados em Painel.

Nome: SEMINÁRIOS DE DISSERTAÇÃO

Carga Horária: 30

Créditos: 02

Ementa: 1. Conhecimento Científico; 2. Métodos e Metodologia de pesquisa; 3. Leituras dirigidas e seminários voltados para a elaboração do projeto de pesquisa da dissertação.

Nome: MICROECONOMIA II

Linha: CRESCIMENTO E TECNOLOGIA

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Equilíbrio Geral: existência, unicidade e estabilidade; 2. Economia do bem-estar: conceitos básicos e Teoremas; 3. Equilíbrio geral sob Incerteza; 4. Falhas de mercado: externalidades; 5. Moral Hazard; 6. Informação assimétrica.

Nome: MACROECONOMIA II

Linha: ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Fundamentos dos paradigmas neoclássico

e keynesiano. 2. Macroeconomia keynesiana: crítica à economia clássica, princípio da demanda efetiva, determinantes do investimento e o papel das expectativas, teoria monetária e financeira, política econômica. 3. Contribuições de Kalecki: determinação dos lucros e da renda, distribuição da renda, determinantes do investimento, ciclo econômico. 4. Macroeconomia pós-keynesiana.

Nome: ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL

Linha: CRESCIMENTO E TECNOLOGIA

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Crítica à abordagem neoclássica da concorrência; 2. A abordagem Conduta-estrutura-desempenho: a contribuição de Bain, Labine, Penrose e Steindl; 3. A polêmica demandpull X technologypush; 4. Oportunidades tecnológicas; 5. Diferenças inter-setoriais nas oportunidades tecnológicas; 6. Condições de apropriação; 7. Uma tipologia de inovações tecnológicas; 8. Paradigmas e trajetórias tecnológicas; 9. O papel da ciência para a economia; 10. Papel econômico da pesquisa; 11. A firma capitalista investindo em pesquisa básica; 12. A contribuição da ciência para o setor industrial; 13. Atividade científica e a organização espacial das atividades inovativas; 14. Instituições e mudanças tecnológicas; 15. Instituições e evolução; 16. Inovação e crescimento econômico; 17. Desenvolvimento e difusão de tecnologia; 18. O conceito de sistema nacional de inovação; 19. Janelas de Oportunidade; 20. A empresa como agente da concorrência; 21. Estratégias de crescimento das empresas.

Nome: ECONOMOMETRIA II

Linha: CRESCIMENTO E TECNOLOGIA

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Processos Estocásticos: Conceitos básicos; Processos estacionários; Processos não estacionários; 2. Raízes Unitárias: Tendência determinista e tendência estocástica; Testes para uma raiz unitária; Testes para múltiplas raízes unitárias; 3. Modelos Univariados de Séries de Tempo - enfoque de box-JENKINS: Identificação; Estimção; Verificação; 4. Modelos VAR: VAR irrestrito ou padrão; Estimção, verificação e previsão; Teste de causalidade de Granger; Função de resposta ao impulso; Decomposição da variância do erro de previsão; VAR estrutural; 5. Análise de Cointegração: Conceitos básicos; Procedimento de Engle; Granger; Procedimento de Johansen; 6. Exogeneidade: testes de exogeneidade.

Nome: TEORIAS DO CRESCIMENTO

Linha: CRESCIMENTO E TECNOLOGIA

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Teorias do Crescimento Econômico; 2. Acumulação de Capital: Harrod-Domar, Solow; 3. Progresso tecnológico exógeno e endógeno; 4. O modelo Solow-Swan; 5. Modelo de Ramsey e a taxa de poupança endógena; 6. a contabilidade do crescimento; 7. a controvérsia do convergência; 8. Modelos com mudança tecnológica: acesso diferenciado a novas tecnologias; evidências sobre spillovers tecnológicos; a importância do capital humano; 9. A influência das instituições no desempenho econômico; 10. Desigualdade e Crescimento; 11. Abertura Comercial, integração e Crescimento; 12. Teoria evolucionária do crescimento.

Nome: MÉTODOS EM ECONOMIA REGIONAL E URBANA

Linha: CRESCIMENTO E TECNOLOGIA

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Introdução: escopo, variáveis, matrizes de informação e fontes de dados; 2. Medidas de Localização / Especialização: coeficientes setoriais e regionais; aplicações; 3. Modelo Shift-Share: modelo clássico; extensões, aplicações; 4. Introdução à Fuzzy Analysis, aplicações; 5. Modelos de Regionalização: introdução conceitual; 6. Modelo Gravitacional e seus aprofundamentos contemporâneos, Árvore Geradora de Mínimos, Skater, aplicações; Ajuste Bi-proporcional entre os resíduos: fundamentos e aplicações; Identificação de Complexos Industriais no Espaço: Modelo SpAM/SpIC

Nome: TÓPICOS ESPECIAIS EM CRESCIMENTO E TECNOLOGIA

Linha: CRESCIMENTO E TECNOLOGIA

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Conteúdo aberto, para que o professor trabalhe assuntos ligados à pesquisa que desenvolve.

Nome: ECONOMIA POLÍTICA II

Linha: ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Mundialização do capital; 2. Terceira revolução industrial e TIC'S; 3. Modo de regulação com dominância financeira; 4. Imperialismo; 5. Crise contemporânea do capital.

Nome: DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

Linha: ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Espaço, Território e Região: construção de conceitos fundamentais; 2. Teorias da Localização; Teorias Urbanas: terciário e centro urbano, renda fundiária urbana; 3. Teorias do Desenvolvimento Regional: teoria da estagnação, ciclo vicioso da pobreza, induções inter-regionais do crescimento, teorias da base de exportação, teorias da polarização; 4. Concentração e desconcentração da atividade econômica no espaço; 5. Teorias regionais do ciclo do produto; 6. Sociedade pós-industrial: espacialização e territorialidade.

Nome: CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Linha: ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Crítica do desenvolvimento e Cultura e Desenvolvimento no Pensamento de Celso Furtado; 2. Inovação e criatividade; 3. Economia da Cultura: questões conceituais; 4. Indicadores culturais; 5. Economia da Cultura e Indústrias Criativas; 6. Indústria Cultural em Perspectiva Histórica; 7. Especialidades dos Bens Culturais; 8. Taxonomia das Indústrias Culturais.

Nome: ECONOMIA DO TRABALHO

Linha: ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Indicadores básicos do mercado de trabalho; 2. Demanda e Oferta de trabalho; Equilíbrio de mercado; 3. Diferencial compensatório de salários; 4. Teoria do Capital Humano; 5. Mercados imperfeitos: segmentação, discriminação, modelos de barganha e sindicatos; 6. Perspectivas para o mercado de trabalho no Brasil

Nome: ECONOMIA POLÍTICA DO TRABALHO

Linha: ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. A teoria do valor trabalho; 2. Subsunção formal e real3. O paradigma taylorista / fordista; 4. Reestruturação produtiva e a subsunção do trabalho intelectual; 4. O mundo do trabalho e as políticas de emprego e renda contemporâneas.

Nome: ECONOMIA BRASILEIRA

Linha: ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: 1. Aspectos da história econômica recente do Brasil; 2. Debates contemporâneos: crescimento, inflação, gasto público, setor externo e desenvolvimento; 3. Desequilíbrios externo e interno, planos de estabilização e reformas estruturais, desde a década de 1980; 4. Estabilização, política macroeconômica e obstáculos ao crescimento nos dias atuais; 5. Ambiente externo: comércio e balanço de pagamentos; 6. Política Industrial e tecnológica: Sistema Nacional de Inovação; 7. Dinâmicas setoriais; 8. Neoliberalismo e Neodesenvolvimentismo

Nome: TÓPICOS ESPECIAIS EM ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Linha: ECONOMIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Conteúdo aberto, para que o professor trabalhe assuntos ligados à pesquisa que desenvolve.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA
EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 31/2014/CONEPE
ANEXO III
MESTRADO PROFISSIONAL**

**CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CURSO**

Art. 1º O Curso de Mestrado Profissional em Economia, doravante identificado pela sigla CMEP, é regido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Economia (PROPEC), e está em conformidade com as normas da UFS.

Art. 2º O CMEP tem como estrutura administrativa a Coordenação, Colegiado e Secretaria do PROPEC.

Art. 3º Cada curso do CMEP funcionará através de contratos e/ou convênios firmados entre as instituições interessadas em capacitar pessoas e a Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: O Termo de Contrato ou Convênio explicitará:

- I. as necessidades e as fontes de recursos financeiros para a realização do curso dentro do cronograma proposto;
- II. o perfil do profissional a ser formado;
- III. a caracterização (se possível com manifestação explícita dos setores profissionais não acadêmicos) do público-alvo e dos resultados esperados, e,
- IV. o esquema de intercâmbio e atuação, entre o PROPEC e setores profissionais não acadêmicos, que dará respaldo ou apoiará a oferta do curso.

**CAPÍTULO II
DO OBJETIVO, DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR**

Art. 4º O CMEP tem por objetivo formar pós-graduados capazes de darem soluções econômicas a problemas de seu ambiente de trabalho, seja unidades, ou órgão de governo, organizações públicas, civis, empresas privadas, ou mistas, das diversas atividades e setores econômicos, na área de Economia, com linhas de pesquisa em: a) Desenvolvimento Regional; e b) Gestão de Empreendimentos Locais.

Art. 5º A duração do curso é de vinte e quatro (24) meses, correspondendo a quatro semestres letivos, ressalvadas as situações amparadas pela CAPES e pelo Regimento de Pós-Graduação das instituições associadas.

Art. 6º O curso será desenvolvido através do cumprimento de disciplinas e atividades.

§ 1º Para concluir o curso o aluno cumprirá, pelo menos, trinta e seis (36) créditos de disciplinas, correspondentes a mil quatrocentos e quarenta (1.440) horas, assim distribuídos: dezoito (18) créditos de disciplinas obrigatórias, doze (12) créditos de disciplinas optativas e seis (6) créditos em atividade de trabalho de conclusão de curso (TCC).

§ 2º Formam o currículo básico para as duas linhas, as seguintes disciplinas obrigatórias: Macroeconomia e Ambiente Externo (60 horas e 4 créditos); Tópicos em Microeconomia e Organização Industrial (60 horas e 4 créditos); Métodos Quantitativos Aplicados à Análise Regional (60 horas e 4 créditos); Desenvolvimento Econômico Regional e Local (60 horas e 4 créditos); Metodologia de Pesquisa (30 horas e 2 créditos).

§ 3º São disciplinas da linha de pesquisa 1: Desenvolvimento Regional: Tópicos em Economia Brasileira e Nordeste (60 horas e 4 créditos); Tópicos Especiais em Desenvolvimento Regional (60 horas e 4 créditos); Desenvolvimento Rural Sustentável (60 horas e 4 créditos); Economia da Inovação e Desenvolvimento (60 horas e 4 créditos).

§ 4º São disciplinas da linha de pesquisa 2: Gestão de Empreendimentos Locais: Empreendedorismo e Gestão de Pequenos e Médios Negócios (60 horas e 4 créditos); Finanças em Pequenos e Médios Negócios (60 horas e 4 créditos); Elaboração, Análise e Acompanhamento de Projetos Econômicos e Sociais (60 horas e 4 créditos); Tópicos especiais em gestão de empreendimentos locais (60 horas e 4 créditos).

**CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE**

Art. 7º O processo de seleção consta das seguintes etapas:

I. 1ª Etapa Eliminatória: Exame da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Economia – Teste ANPEC;

II. 2ª Etapa Eliminatória e Classificatória: Prova Dissertativa e Análise do Currículo.

Art. 8º Serão oferecidas anualmente quinze vagas, mais uma vaga institucional para a UFS, em atendimento à Resolução 40/2013/CONEPE.

Art. 9º Ao final do primeiro período letivo de cada turma serão definidas as linhas de pesquisa e os orientadores dos trabalhos de conclusão de curso dos novos alunos.

§ 1º O coordenador do curso proporá ao Colegiado do PROPEC o quadro de alunos com suas respectivas linhas de pesquisa e nomes dos orientadores, explicitando os critérios que utilizou para as indicações.

§ 2º A escolha das linhas de pesquisa e dos orientadores será feita pelo Colegiado do PROPEC, com base na indicação apresentada pelo coordenador, podendo sancioná-la, aceitá-la parcialmente, ou rejeitá-la.

§ 3º Caso a indicação de linhas e orientadores para os alunos seja rejeitada, parcial ou em sua totalidade pelo Colegiado, o mesmo definirá a forma como uma proposta alternativa será definida e aprovada antes do final do primeiro período de letivo.

CAPÍTULO IV

DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 10. O TCC consistirá de atividade de elaboração de produto da Ciência Econômica, em resposta ou solução a problema do ambiente profissional da instituição financiadora da capacitação do(a) aluno(a).

Art. 11. Do TCC constarão:

- I. novas técnicas, processos, ou abordagens adquiridas pelo concluinte no CMEP;
- II. definição teórico-metodológica;
- III. resultados, e,
- IV. sugestão de aplicabilidade.

Art. 12. O produto final do TCC terá um dos seguintes formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de produtos, processos e técnicas; estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, projetos de inovação tecnológica.

Art. 13. A avaliação do TCC será feita por banca examinadora.

§ 1º A banca examinadora será composta pelo orientador e por um ou mais membros externos ao PROPEC.

§ 2º Dentre os examinadores externos ao PROPEC, haverá um representante da instituição financiadora da capacitação do concluinte.

§ 3º A participação do(s) examinador(es) externo(s) pode ser feita por meio de parecer escrito e circunstanciado.

§ 4º A banca do exame de qualificação será presidida pelo orientador do aluno, que indicará um suplente.

§ 5º Cada avaliador atribuirá nota final ao TCC, conforme tabela de equivalência entre notas e conceitos definidos no regimento do PROPEC.

§ 6º O conceito final do TCC será calculado pelo presidente da banca, como a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

§ 7º No caso do aluno não ser aprovado no TCC, o aluno será desligado do Programa.

Art. 14. As cópias ou originais impressos e/ou em meio eletrônico do produto do TCC serão arquivados no PROPEC, se houver autorização prévia nesse sentido por parte da instituição financiadora da capacitação do aluno.

ESTRUTURA CURRICULAR

I. Área de Concentração: Desenvolvimento Regional e Gestão de Empreendimentos Locais

II. Linhas de Pesquisa:

1. Desenvolvimento Regional
2. Gestão de Empreendimentos Locais

III. DISCIPLINAS

Disciplinas Obrigatórias

Nome da disciplina:	Caráter	Carga horária/ N. de créditos
Macroeconomia e ambiente externo	O	B 60/04
Tópicos em microeconomia e organização industrial	OB	60/04
Métodos quantitativos aplicados à análise regional	OB	60/04
Desenvolvimento econômico regional e local	OB	60/04
Metodologia de pesquisa	OB	30/02

Disciplinas Optativas - Linha 1

Tópicos em economia brasileira e nordestina	OP	60/04
Tópicos especiais em desenvolvimento regional	OP	60/04
Desenvolvimento rural sustentável	O	P 60/04
Economia da inovação e desenvolvimento	OP	60/04

Disciplinas Optativas - Linha 2

Empreendedorismo e gestão de pequenos e médios negócios	OP	60/04
Finanças em pequenos e médios negócios	OP	60/04
Elaboração, análise e acompanhamento de projetos econômicos e sociais	OP	60/04
Tópicos especiais em gestão de empreendimentos locais	OP	60/04

IV. EMENTAS:

Disciplina: MACROECONOMIA E AMBIENTE EXTERNO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Agregados Macroeconômicos. Tributação, política fiscal e dívida pública. Inflação. Mercado de fatores e desemprego. Sistema Monetário e o Sistema Financeiro Brasileiro. Balanço de Pagamentos, regimes cambiais e o ciclo da dívida externa. Mobilidade de capital com taxas de câmbio fixas. Modelo IS-LM-BP. Crescimento econômico.

Disciplina: TÓPICOS EM MICROECONOMIA E ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Comportamento do consumidor. Comportamento do produtor e maximização dos lucros. Produtividade e Custos. Estruturas de mercado. Efeitos da intervenção governamental. Imperfeições de mercado. Estratégias empresariais e regulação. Inovação e concorrência: efeitos microeconômicos da inovação. Determinantes e padrões de investimento em inovação; diferenças setoriais. Diferença intrasetorial na inovação e desempenho econômico. Inovação e dinâmica industrial. Políticas Governamentais. Crescimento econômico.

Disciplina: MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS À ANÁLISE REGIONAL

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Estatística básica e probabilidade. Medidas de tendência central e de dispersão. Números índices. Distribuições de frequência. O Modelo de Regressão Linear Clássico (MRLC): especificação, estimação e testes. Forma Funcional do MRLC. Problemas no MRLC: Multicolinearidade, Autocorrelação e Heterocedasticidade. Modelos de Equação Simultânea. Métodos de Análise Regional. Microdados: extração e montagem de bancos de dados.

Disciplina: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL E LOCAL

Carga Horária: 60

Créditos: 04



Ementa: A partir de uma abordagem teórica, as aulas irão explorar a observação feita por Storper (1997, p. 3) de que alguma coisa estranha aconteceu nos anos iniciais da década de 1980, referindo-se à revitalização do conceito de região, que deu início a uma nova literatura nas áreas da Geografia e da Economia Regional. Deste modo, esta disciplina tem por objetivos introduzir o aluno a essa nova literatura e, mais especificamente, aos conceitos concernentes à questão regional/local e aos novos processos locais de desenvolvimento para, assim, oferecer-lhe subsídios para o desenvolvimento teórico de sua dissertação. De forma mais detida, serão analisados os seguintes tópicos: transformações econômicas e mudanças tecnológicas; a noção global-local; mudanças espaciais da atividade econômica; desenvolvimento local e as novas aglomerações (clusters, novos distritos industriais e novos espaços econômicos); novos processos e elementos de desenvolvimento local e políticas locais de desenvolvimento.

Disciplina: METODOLOGIA DE PESQUISA

Carga Horária: 30

Créditos: 02

Ementa: Natureza do conhecimento científico. Paradigmas. Construção do conhecimento científico. Conceitos pedagógicos e didáticos. Transmissão do conhecimento e estrutura do trabalho científico. Problemática de pesquisa. Hipóteses. Tipos de pesquisa. Atividade de pesquisa. As principais técnicas de investigação. Elaboração de projetos de pesquisa.

Disciplina: TÓPICOS EM ECONOMIA BRASILEIRA E NORDESTINA

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: O curso tem por objetivo discutir a evolução da economia brasileira no período entre a crise da dívida externa no início dos anos oitenta até os dias atuais, enfatizando a transição do modelo de industrialização substitutiva para o de integração competitiva.

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Conteúdo aberto, a ser definido em função da disponibilidade de professores, de seus interesses de pesquisa e de interesses estratégicos do Programa.

Disciplina: DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Discussão das mudanças/transformações recentes do mundo rural, com ênfase na região nordeste, a partir dos seguintes tópicos: modernização conservadora na agricultura, complexo agroindustrial, o novo rural e a pluriatividade, agricultura familiar e agricultura patronal, organização de produtores, poder local e participação política.

Disciplina: ECONOMIA DA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Conceitos básicos e perspectivas da tecnologia. Ciência, P&D e indústria. O hiato tecnológico internacional. Informação e capitalismo. Terceira Revolução Industrial, comunicação e conhecimento. Os setores da comunicação (telecomunicações, informática e indústrias culturais) frente à atual reestruturação produtiva e o paradigma da digitalização. Estado e capital. Propaganda e publicidade. Lógicas sociais e modelos de financiamento. Determinantes da dinâmica e da estrutura do audiovisual. Economia política da Internet e da convergência. Economia da saúde e biotecnologias. Estratégias para o desenvolvimento de capacidades tecnológicas e temas concernentes ao desenvolvimento tecnológico no contexto do Terceiro Mundo.

Disciplina: EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: O estudo do empreendedorismo e da gestão de pequenas e médias empresas pode ser justificado pela influência dos seus criadores e das formas de gestão na sobrevivência ou não dessas empresas. Este curso tem como objetivo principal analisar a importância e as principais características das pequenas e médias empresas, além de abordar as características do empreendedor, seu papel na criação de negócios e o processo de empreender. Espera-se que seja ampliada a compreensão do papel do empreendedor e das pe-

quenas e médias empresas no desenvolvimento sócio-econômico do Estado de Sergipe e no país

Disciplina: FINANÇAS EM PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Noções de matemática financeira: juros simples e juros compostos, cálculo do valor presente. Teoria da empresa. Investimentos em ativos reais. Estrutura de capital e decisão sobre recursos de longo prazo. Análise das demonstrações financeiras: horizontal e vertical. Análise do ponto de equilíbrio das operações. Alavancagem operacional e financeira. Capital de giro e planejamento financeiro de curto prazo. Planejamento e controle financeiro. Orçamento empresarial.

Disciplina: ELABORAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Teoria do Investimento. Teoria do Bem-Estar. Análise de Custo-Benefício. Importância do projeto. As origens, os tipos, as finalidades e as etapas de elaboração de um projeto. Previsão de mercado, áreas de mercado e potencial de mercado. Tamanho e localização ótimos. A técnica de elaboração de projetos de viabilidade. Aspectos administrativos e legais, econômicos, técnicos e financeiros. Elaboração e análise de projetos de viabilidade. Avaliação do ponto de vista privado. Avaliação de projetos do ponto de vista coletivo.

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DE EMPREENHIMENTOS LOCAIS

Carga Horária: 60

Créditos: 04

Ementa: Conteúdo aberto, a ser definido em função da disponibilidade de professores, de seus interesses de pesquisa e de interesses estratégicos do Programa.

Atividade: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Carga Horária: 90

Créditos: 06

Ementa: Elaboração supervisionada e orientada de produto final de curso, em resposta a uma questão problemática do ambiente de trabalho do aluno.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014

RESOLUÇÃO Nº 32/2014/CONEPE

Approva as Normas Gerais do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe oferecidos no âmbito do Sistema Modalidade de Educação a Distância.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 5.800, de 08 de junho de 2006, que instituiu o Sistema Modalidade de Educação a Distância;

CONSIDERANDO a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a autorização contida na Portaria no 873/MEC, de 07 de abril de 2006, para a oferta de cursos superiores à distância;

CONSIDERANDO parecer do Relator, Cons^o MARCUS EUGENIO OLIVEIRA LIMA ao apreciar o processo no 13.547/2014-15;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada, R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as NORMAS GERAIS do PROCESSO SELETIVO do Sistema Modalidade de Educação a Distância/Universidade Federal de Sergipe, conforme consta do anexo que integra a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 32/2014/CONEPE

ANEXO

NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE OFERECIDOS NO ÂMBITO DO SISTEMA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 1º O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas que constituem o núcleo comum do ensino médio.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderá inscrever-se para o Processo Seletivo o candidato que no ato da Matrícula Institucional tenha concluído o ensino médio ou equivalente, obedecido ao disposto nestas Normas.

§ 1º No momento da sua inscrição para o Processo Seletivo o candidato definirá o pólo, a opção de curso (com ou sem reserva de vaga) e a língua estrangeira.

§ 2º O candidato só poderá realizar uma inscrição e para apenas uma única opção de pólo, curso, grupo e língua estrangeira.

§ 3º O candidato ao efetuar sua inscrição será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pela reserva de vaga ou não. Grupo D - Todos os candidatos, qualquer que seja a procedência escolar, renda familiar ou grupo étnico racial. Grupo E - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e não autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Grupo F - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Grupo G - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e não autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Grupo H - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos e indígenas. O candidato com inscrição nos grupos E, F, G ou H, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo no grupo D. O candidato que optar pela vaga reservada aos professores da rede pública ou servidores da UFS, caso não seja selecionado nessa condição, continuará concorrendo no grupo escolhido no ato da inscrição.

Art. 3º O Processo Seletivo será anunciado por Edital subscrito pelo titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial da União até 15 (quinze) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado também em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único: O Edital a que se refere este artigo, além de outras informações para orientação do candidato constará de:

I. Número de vagas para cada curso;
II. Local, período e horário para as inscrições;
III. Calendário e horário das provas;
IV. Valor da taxa de inscrição;

DAS PROVAS

Art. 4º As provas do Processo Seletivo limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias do núcleo comum obrigatório do ensino médio, acrescido de uma língua estrangeira (Espanhol ou Francês ou Inglês) e terão complexidade que não ultrapasse este nível de escolaridade.

Art. 5º O Processo Seletivo compreenderá o seguinte elenco de provas:

I. Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 5 questões e uma Redação.

II. Matemática - 5 questões;

III. Geografia - 5 questões;

IV. Física - 5 questões;

V. Biologia - 5 questões;

VI. Língua Estrangeira - Espanhol ou Francês ou Inglês - 5 questões;

VII. Química - 5 questões;

VIII. História - 5 questões.

§ 1º As provas terão início às 9h (horário local) e duração máxima de 4h.

§ 2º A redação constituir-se-á de um texto argumentativo sobre um tema proposto e valerá 10 (dez) pontos.

Art. 6º Cada prova terá 5 questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas de respostas (a, b, c, d e e) das quais somente uma estará correta. Valor de cada questão 2 (dois) pontos.

Art. 7º Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos pontos alcançados pelos candidatos.

Art. 8º Será excluído do processo classificatório o candidato que:

I. obtiver nota zero na Redação;

II. obtiver nas 40 (quarenta) questões objetivas do conjunto das provas, um número de acertos inferior a 20%;



III. faltar à prova, ou,
IV. marcar suas respostas e/ou fazer a redação nas folhas de respostas e redação, cujo número não coincida com o seu número de ordem.

Art. 9º Em virtude da natureza deste Processo Seletivo não haverá revisão de provas.

Art. 10. Recursos concernentes ao gabarito das provas só serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 11. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso e pólo, para os candidatos que comprovem ter cursado com êxito cem por cento do ensino médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal.

§1º 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e as vagas restantes para candidatos de renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

§2º Das vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, reserva-se 70% (setenta por cento) aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (grupo H) e as vagas restantes aos não autodeclarados (grupo C).

§3º Das vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, reserva-se 70% (setenta por cento) aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (grupo F) e as vagas restantes aos não autodeclarados (grupo E).

Art. 12. A comprovação de que o candidato cursou todo o ensino médio em escola pública e que a renda familiar bruta é igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será definida no edital da Matrícula Institucional mediante a apresentação de documentação específica conforme Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.

Art. 13. Das vagas que remanescerem da aplicação do caput do Art. 11 reserva-se 60% (sessenta por cento):

I. para professores da rede pública de ensino nos cursos de licenciatura;

II. para os servidores da UFS no curso de Administração Pública Bacharelado.

Parágrafo único: as vagas restantes serão destinadas a ampla concorrência (grupo D).

Art. 14. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Único: A condição de professor da rede pública será comprovada no ato da Matrícula Institucional e a de servidor da UFS no ato da inscrição.

Art. 15. Os cursos e vagas oferecidos são os seguintes:

1 - ARAUÁ					
Código	Cursos	Grupos / Vagas			F
		D	E		
G	H	Prof.	Total		
A01	Licenciatura em Letras Português	8	3	9	14
3					
45					
A02	Licenciatura em Matemática	6	7	2	11
2					
35					
A03	Licenciatura em Geografia	8	3	3	14
3					
45					
A04	Licenciatura em Física	2	1	3	15
3					
A05	Lic. em Ciências Biológicas	8	3	3	14
3					
45					
A06	Licenciatura em Letras Espanhol	12	4	4	18
4					
60					
A16	Licenciatura em Letras Inglês	12	4	4	18
4					
60					
A07	Licenciatura em Química	4	1	4	20
4					
A08	Licenciatura em História	10	3	3	50
9					
A10	Licenciatura em Filosofia	12	4	4	18
4					
60					

TOTAL	435				
2 - JAPARATUBA					
Código	Cursos	Grupos / Vagas			F
		D	E		
G	H	Prof.	Total		
J01	Licenciatura em Letras Português	10	3	3	15
3					
50					
J02	Licenciatura em Matemática	8	7	3	12
3					
40					
J03	Licenciatura em Geografia	12	4	4	18
4					
60					
J04	Licenciatura em Física	2	1	3	15
3					
J05	Lic. em Ciências Biológicas	10	3	3	15
3					
50					
J06	Licenciatura em Letras Espanhol	12	4	4	18
4					
60					
J16	Licenciatura em Letras Inglês	12	4	4	18
4					
60					
J07	Licenciatura em Química	4	2	2	25
5					
J08	Licenciatura em História	8	3	3	45
8					
J10	Licenciatura em Filosofia	12	4	4	60
11					
TOTAL	465				
3 - POÇO VERDE					
Código	Cursos	Grupos / Vagas			F
		D	E		
G	H	Prof.	Total		
P01	Licenciatura em Letras Português	10	9	3	15
3					
50					
P02	Licenciatura em Matemática	10	9	3	15
3					
50					
P03	Licenciatura em Geografia	10	9	3	15
3					
50					
P04	Licenciatura em Física	6	2	2	30
5					
P05	Lic. em Ciências Biológicas	10	3	3	15
3					
50					
P06	Licenciatura em Letras Espanhol	12	4	4	18
4					
60					
P16	Licenciatura em Letras Inglês	12	4	4	18
4					
60					
P07	Licenciatura em Química	4	2	2	25
5					
P08	Licenciatura em História	10	3	3	45
3					
P10	Licenciatura em Filosofia	12	4	4	60
4					
60					
TOTAL	485				
4 - PORTO DA FOLHA					
Código	Cursos	Grupos / Vagas			F
		D	E		
G	H	Prof.	Total		
F01	Licenciatura em Letras Português	8	3	3	14
3					
45					
F02	Licenciatura em Matemática	6	2	2	11
2					
35					
F03	Licenciatura em Geografia	6	2	2	11
2					
35					
F05	Lic. em Ciências Biológicas	10	3	3	15
3					
50					
F06	Licenciatura em Letras Espanhol	12	4	4	18
4					
60					
F16	Licenciatura em Letras Inglês	12	4	4	60
60					

TOTAL	385				
5 - SÃO DOMINGOS					
Código	Cursos	Grupos / Vagas			F
		D	E		
G	H	Prof.	Total		
S01	Licenciatura em Letras Português	10	3	3	15
3					
50					
S02	Licenciatura em Matemática	8	7	3	12
3					
40					
S03	Licenciatura em Geografia	10	9	3	15
3					
50					
S04	Licenciatura em Física	2	1	3	15
3					
S05	Lic. em Ciências Biológicas	8	3	3	14
8					
S06	Licenciatura em Letras Espanhol	12	4	4	18
4					
60					
S16	Licenciatura em Letras Inglês	12	4	4	18
4					
60					
S07	Licenciatura em Química	4	2	2	25
5					
S08	Licenciatura em História	8	3	3	45
8					
S10	Licenciatura em Filosofia	12	4	4	60
4					
60					
TOTAL	450				
6 - COLÔNIA 13 - LAGARTO					
Código	Cursos	Grupos / Vagas			F
		D	E		
G	H	Prof.	Total		
T01	Licenciatura em Letras Português	12	11	4	18
4					
60					
T02	Licenciatura em Matemática	8	8	3	14
3					
45					
T03	Licenciatura em Geografia	12	11	4	18
4					
60					
T04	Licenciatura em Física	6	2	2	30
5					
T05	Lic. em Ciências Biológicas	8	8	3	14
3					
45					
T06	Licenciatura em Letras Espanhol	12	4	4	18
4					
60					
T16	Licenciatura em Letras Inglês	12	4	4	18
4					
60					
T07	Licenciatura em Química	4	2	2	25
5					
T08	Licenciatura em História	8	3	3	40
7					
T10	Licenciatura em Filosofia	12	4	4	60
4					
60					
TOTAL	485				
7 - SÃO CRISTÓVÃO					
Código	Cursos	Grupos / Vagas			F
		D	E		
G	H	Prof.	Total		
V03	Licenciatura em Geografia	12	11	4	18
4					
60					
V06	Licenciatura em Letras Espanhol	12	11	4	18
4					
60					



V16	Licenciatura em Letras Inglês	12
4	11	4
60		11
V08	Licenciatura em História	12
11	4	11
60		18
Código	Cursos	Grupos / Vagas
		D E
G	H	Servidor da UFS
total		To-
V09	Administração Pública Bac.	40
15	36	15
37		62
205		

TOTAL 445

DOS PESOS

Art. 16. De acordo com o curso, serão distribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

Cursos	Pesos por Prova			G	F
	P	M	Q		
B	L	Q	H		
Licenciatura em Letras Português	5	1	1	4	1
3					
Licenciatura em Matemática	4			5	
1	4	1	2	1	
Licenciatura em Geografia	5			2	
5	1	1	1	1	
3					
Licenciatura em Física	4			4	
4	1	1	3	1	
Licenciatura em Ciências Biológicas	4			2	
1	2	5	1	3	
1					
Licenciatura em Letras Espanhol	5			1	
2	1	1	5	1	
3					
Licenciatura em Letras Inglês	5			1	
2	1	1	5	1	
3					
Licenciatura em Química	3			1	
3	1	1	5	1	
Licenciatura em História	5			1	
1	1	1	1	5	
Licenciatura em Filosofia	5			2	
1	1	2	1	4	
Administração Pública Bacharelado	5			4	
2	1	1	2	1	
3					

P – Português M – Matemática
G – Geografia F – Física

B – Biologia L – Língua Estrangeira Q – Química H – História

DA PADRONIZAÇÃO DOS ESCORES

Art. 17. Para obterem-se os pontos padronizados de cada candidato numa prova, desenvolvem-se as seguintes operações:

I. Inicialmente, calcula-se o desvio padrão de cada prova, que é um parâmetro que mede o afastamento dos pontos obtidos pelos candidatos em relação à média de pontos da prova.

Este cálculo é efetuado da seguinte maneira:

a) Somam-se os pontos de todos os candidatos presentes em uma prova e o total é dividido pelo número de candidatos presentes, obtendo-se assim a média de pontos da prova, usando-se aproximação de duas casas decimais.

b) Calcula-se, então, a diferença entre os pontos de cada candidato presente e a média de pontos da prova, elevando-se todas as diferenças ao quadrado.

c) Todos os quadrados dessas diferenças são somados, dividindo-se depois, o valor da soma pelo número de candidatos menos 1.

d) Extraí-se a raiz quadrada desse resultado, obtendo-se assim, o desvio padrão da prova, usando-se aproximação de duas casas decimais.

* desvio padrão

* somatório

* pontos do candidato na prova

* média de pontos da prova

* no de candidatos

II. Toma-se os pontos do candidato na prova e dele subtrai-se a média de pontos da prova (já calculada, anteriormente, para determinação do desvio padrão). A diferença pode ser positiva ou negativa.

III. Divide-se a diferença pelo desvio padrão (o resultado poderá ser positivo ou negativo). Este resultado, obtido também com aproximação de duas casas decimais, indica a quantidade de unidades do desvio padrão.

IV. Com a finalidade de evitar decimais e sinais negativos, foi conveniado transformar o resultado obtido no item anterior, em pontos padronizados, possuindo uma medida arbitrária igual a 500, e um desvio padrão também arbitrário igual a 100.

V. Portanto, os pontos padronizados do candidato numa prova serão:

* pontos padronizados do candidato por prova

* pontos do candidato na prova

* média de pontos da prova

* desvio padrão

DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

Art. 18. Para obter-se o total de pontos padronizados de cada candidato (TPP), para a pré-classificação, soma-se os produtos dos pontos padronizados de cada prova pelo seu respectivo peso.

total de pontos padronizados
pontos padronizados da i-ésima prova
peso da i-ésima prova

Parágrafo Único: Na pré-classificação não serão computados os pontos da redação.

Art. 19. Será pré-classificado um número de candidatos correspondente a, no máximo, duas vezes o total de vagas oferecidas para cada curso/pólo levando-se em conta o grupo e a reserva de vagas para professores da rede pública ou servidores da UFS, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos padronizados (TPP) obtidos pelos candidatos, exceto quando houver empate na última colocação da pré-classificação quando todos os candidatos, nesta situação, serão também pré-classificados.

Art. 20. Só serão corrigidas as redações dos candidatos pré-classificados.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 21. Para obter-se o total geral de pontos padronizados (TGPP) de cada candidato para classificação final desenvolvem-se as seguintes operações:

1. multiplica-se o peso da prova de Português pela média aritmética dos pontos padronizados de Português (parte objetiva) e Redação.

pontos padronizados das questões objetivas de Português
pontos padronizados da Redação
peso da prova de Português

2. Soma-se aos produtos dos pontos padronizados das demais provas pelos seus respectivos pesos.

Art. 22. A classificação final far-se-á pela ordem decrescente do total geral de pontos padronizados (TGPP) obtidos pelos candidatos, e de acordo com sua opção manifestada no ato da inscrição.

Parágrafo Único: Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos para cada grupo do curso/pólo e para as vagas reservadas aos professores da rede pública ou servidores da UFS serão resolvidos de acordo com os critérios descritos abaixo, em ordem crescente de prioridade:

a) maior número de acertos nas 40 (quarenta) questões objetivas das provas;

b) persistindo o empate, maior número de acertos nas 05 (cinco) questões objetivas da prova de Português;

c) persistindo o empate, maior nota na Redação;

d) persistindo o empate, candidato mais idoso.

Art. 23. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas de acordo com a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, da seguinte forma: a) As vagas remanescentes do grupo H serão

ofertadas aos candidatos do grupo G e restando vagas, aos candidatos do grupo F b) As vagas remanescentes do grupo G serão ofertadas aos candidatos do grupo H e restando vagas, aos candidatos do grupo F c) As vagas remanescentes do grupo F serão ofertadas aos candidatos do grupo E e restando vagas, aos candidatos do grupo H. d) As vagas remanescentes do grupo E serão ofertadas aos candidatos do grupo F e restando vagas, aos candidatos do grupo H. e) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste item, serão ofertadas aos candidatos do grupo D.

Parágrafo Único: No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos professores da rede pública ou servidores da UFS, aquelas remanescentes serão também ofertadas aos candidatos do grupo D.

Art. 24. Em qualquer fase do Processo Seletivo será excluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou as orientações que constarão no Edital ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Processo Seletivo. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 25. A Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Processo Seletivo do Sistema Modalidade de Educação a Distância será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) desta Universidade, conforme edital a ser publicado pelo PROGRAD.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso Vestibular.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução no 55/2008/CONEPE.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 33/2014/CONEPE

Dar provimento parcial a recurso de aluna. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o direito consagrado ao pedido de revisão de provas e avaliações consagradas na legislação educacional e nas normas acadêmicas vigentes na UFS;

CONSIDERANDO que efetivamente não foram observados os prazos regimentais e normatizados para a efetivação do pedido de revisão pela discente;

CONSIDERANDO que ao acatar o pedido da discente e orientar a composição banca examinadora, mesmo que em foro inapropriado para tal, o Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, além de deliberar sobre assunto que não cabe a esta instância criou a expectativa de admissibilidade do pedido;

CONSIDERANDO que a condução processual pela unidade departamental diverge do que determinam as normas acadêmicas;

CONSIDERANDO que a intempestividade do pedido de revisão encontra-se justificado nos autos do processo;

CONSIDERANDO parecer do Relator, Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA, ao analisar o processo nº 27.913/2013 - 24;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:
Art. 1º Dar provimento parcial ao recurso interposto por DALVA ANGELICA SANTOS DA GRAÇA, aluna do Curso de Engenharia Florestal, determinando que seja encaminhado o processo para a instância departamental competente, de tal modo que se constitua imediatamente a banca avaliadora e se dê prosseguimento à revisão de acordo com os trâmites definidos nas normas acadêmicas da UFS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 34/2014/CONEPE

Altera o Artigo 15, da Resolução nº 138/ 2010/ CONEPE, do Curso de Graduação em Arqueologia Bacharelado e dá outras providências. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,



no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Curso de Arqueologia na reunião ordinária realizada em 29.10.2012;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho do Campus de Laranjeiras;

CONSIDERANDO o Parecer da relatora, Consª MARIA ELENA LEON OLAVE, ao analisar o Processo nº 5792/2013-60;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,
R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a alteração do Artigo 15 da Resolução nº 138/2010/CONEPE, que trata das Normas Específicas do Trabalho de conclusão de Curso (TCC) do curso de Graduação em Arqueologia, Bacharelado, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15. A Banca Examinadora será assim constituída por três examinadores definidos pelo Conselho Departamental, estando garantida a presença do orientador.

§ 1º excluído

§ 2º”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição
de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 35/2014/CONEPE

Altera a Resolução nº 69/2011/ CONEPE do Curso de Graduação em do Curso de Graduação em Ciência da Atividade Física, Bacharelado e dá outras providências e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde na reunião ordinária realizada em 03.02.2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer da relatora, Consª IARA MARIA CAMPELO LIMA, ao analisar o Processo nº 1989/2014-19;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,
R E S O L V E

Art. 1o Aprovar a alteração dos Artigos 1º e 5º da Resolução nº 69/2011/CONEPE, que trata da s alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em do Curso de Graduação em Ciência da Atividade Física, Bacharelado, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Atividade Física e do Esporte, Bacharelado, que tem o código 252, funciona no turno diurno, período matutino, do qual resulta o grau de Bacharel em Educação Física.

Art. 5º O Curso terá ingresso único no primeiro semestre letivo, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o período matutino, através do Processo Seletivo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e altera a Resolução nº 69/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição
de Souza
PRESIDENTE em exercício